

14/04
18:00 h

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
055/2021**

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PP 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

VOLUME: I

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Considerando-se as atividades da Unidade CAPS AD III em Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento médico clínico especializado em saúde mental e experiência na área com manejo clínico de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, uma vez que os serviços são de grande valia para o processo de avaliação e tratamento dos pacientes acolhidos naquela unidade.

Optou-se pelo Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico, por ser esta a modalidade que melhor se adequa ao objeto em questão. Salientando-se ainda que a administração pública tem o poder discricionário de decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com suas necessidades e conveniências.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato de prestação de serviços, estabelecendo, ainda, prazos e condições para a execução.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

Paulo Horn
Presidente do CONIMS



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 48/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	12/03/2021
Organograma:	0300100000 - CAPS AD III		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
Justificativa:	Atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
Observações:			

FURNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72021465-1	12,000	MES	ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL – 20 HORAS SEMANAIS			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000004

Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 48/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 12/03/2021
Organograma: 0300100000 - CAPS AD III
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Justificativa: Atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FURNECEDOR: *Rafael M. Trindade*
Razão Social: *Rafael M. Trindade LTDA* **Banco / Agência:**
Endereço: *Av. Clevelandia, 494, Palmas, PR* **Conta Corrente:**
Telefone: *3262.6263* **CNPJ:** *23.781.988/0001-19*
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72021465-1	12,000	MES	ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS		<i>25.600,00</i>	<i>307.200,00</i>

Preço Total:

Rafael M. Trindade
Médico CRM/PR 34985

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021.

Assinante



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000005

Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 48/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 12/03/2021
Organograma: 0300100000 - CAPS AD III
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Justificativa: Atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: BANCELLOS BRANDOS & LYNN LTDA **Banco / Agência:** CEF 10602
Endereço: R. MOURA BRANCO 1375 **Conta Corrente:** 006347-8
Telefone: (41) 999016335 **CNPJ:** 32.193.008/0001-08
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72021465-1	12,000	MES	ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ALCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS		21.666,66	260.000

Preço Total:

Dr. Thiago Brandoli de
 CRM/PR 41.193 RGE 24670
 29/03/2021

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Compra Nº 48/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 12/03/2021
Organograma: 0300100000 - CAPS AD III
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Justificativa: Atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: Clínica de Saúde Mental Dr. Fernando Azambuja LTDA **Banco / Agência:** 001/495
Endereço: Rua Tocantins, nº 2617, Centro - Pato Branco / PR **Conta Corrente:** 74888-9
Telefone: (46) 32245600 **CNPJ:** 10341878/0001-44
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72021465-1	12,000	MES	ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS			216.000,00

Preço Total: 216.000,00

Fernando Mendes de A. Rodrigues

Dr. Fernando Azambuja
 CRM 25.473
 Psiquiatria
 Centro de Atenção a Saúde

MARCOS JOSE
 BRANDOLI DE
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021.

Assinante



Relatório de Cotação: PSQUIATRA

Pesquisa realizada entre 25/03/2021 09:51:27 e 29/03/2021 16:50:47

Relatório gerado no dia 29/03/2021 16:54:13 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental

R\$ 20.833,33

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 250.000,00 (un) <i>> 12 =</i>	R\$ 250.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX	Inexigibilidade de Licitação N° 5/2021 UASG: 160050	01/02/2021	R\$ 250.000,00
Valor Unitário				R\$ 250.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250.000,00

Valor Global: R\$ 250.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental

Preço Estimado: R\$ 250.000,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 250.000,00
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX	Data: 01/02/2021 00:00
Objeto:	Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEX).	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição:	CONSULTA MEDICA - PSQUIATRIA - CONSULTA MÉDICA - PSQUIATRIA	SRP: NÃO
CatSer:	6165 - Consulta médica - psiquiatria	Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 5/2021 / UASG: 160050
		Lote/Item: 26/1
		Ata: N/A
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1
		Unidade: Unidade
		UF: CE

000008

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.667.873/0001-71 SAICON - SERVICOS DE SAUDE EIRELI

R\$ 250.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONSULTA MÉDICA - PSQUIATRIA

Endereço:

0800609

CESTA DE PREÇOS PARA PREGÃO PSQUIATRA CAPS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR FERNANDO	BARCELLOS, BARROS	RAFAEL MORAES DE TRINDADE	BANCO DE PREÇOS	TOTAL	MÉDIA FINAL
001	72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental - 20 horas semanais	12	18.000,00	21.666,66	25.600,00	20.833,33	60.499,99	20.166,66
VALOR TOTAL R\$									241.999,92

VALOR DESCARTADO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000010

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 48/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	12/03/2021
Organograma:	0300100000 - CAPS AD III		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
Justificativa:	Atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
Observações:			

1	72021465-1	12,000	MES ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL – 20 HORAS SEMANAIS	20.166,6600	241.999,92
Preço Total:					241.999,92

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000011

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 55/2021

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 30/03/2021

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
27	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 241.999,92

Total Geral: R\$ 241.999,92

Pato Branco/PR, 30 de Março de 2021

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

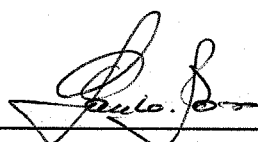
Processo Administrativo: 55/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.00	R\$ 241.999,92
			Total Entidade: R\$ 241.999,92
			Total Entidade: R\$ 241.999,92

Pato Branco / PR, 30 de Março de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 010/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min** (quinze) **horas do dia 14/04/2021**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 241.999,92 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

3.3. Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 16 (dezesesseis) horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis; se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, nº 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.
- b) que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.
- c) aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante no **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) **Documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar os seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei

Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.10. A efetiva comprovação de enquadramento como microempresa se dará através do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.11. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinadas na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço (usar papel timbrado da licitante), número do CNPJ, inscrição estadual, **número da conta bancária em nome da pessoa jurídica participante, agência e nome do banco;**

b) os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00);**

c) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

d) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

e) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g) a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

h) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

9.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.2.2.1. Para atender o item imediatamente anterior, as empresas poderão ainda apresentar as demonstrações contábeis emitidas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, juntamente com o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.2.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.3. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

9.3.6. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

9.3.7 Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área com manejo de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.

d) Cópia do diploma de conclusão de ensino superior inerente à área.

e) Cópia de título de especialista inerente à área de Psiquiatria, com registro no CRM/PR ou experiência e formação comprovada por meio de certificado de especialização na área de saúde mental.

f) Declaração de emprego conforme anexo VII.

g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 do termo de referência.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observada a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5.

10.17. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.18. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.20. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.22. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento as exigências fixadas em edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
- 12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.
- 14.2.** Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.
- 14.3.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.** O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 14.5.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei nº 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos horários estipulados neste Edital e no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.7. Quando atingir o número de 03 (três) notificações, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.10. A rescisão contratual pode ser:

16.10.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.10.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a

Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por

correspondência registrada via correios ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Anexo VI – Modelo de Proposta.

Anexo VII – Declaração de Emprego.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

Considerando-se as atividades da Unidade CAPS AD III em Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento médico clínico especializado em saúde mental e experiência na área com manejo clínico de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, uma vez que os serviços são de grande valia para o processo de avaliação e tratamento dos pacientes acolhidos naquela unidade.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental - 20 horas semanais	12	20.166,66	241.999,92

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 241.999,92 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) anual.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede da unidade do CAPS AD III, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS); porém, pode o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 16 e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

4.4. O parâmetro utilizado para a solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do CONIMS para controle das consultas realizadas.

4.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

4.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

4.8. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.9. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas no Item 16 e subitens.

4.10. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.11. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

4.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão

ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

4.13.1. Toda necessidade de serviços, exames complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.13.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

5.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

9.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

9.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

- 9.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 9.11.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 9.12.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.13.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.14.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.15.** É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:
- 9.16.** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação;
- 9.17.** Exercer outras atividades inerentes ao cargo conforme regulamentação do CRM;
- 9.18.** Receber e examinar os pacientes de sua especialidade para determinar o

diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe, ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade;

9.19. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

9.20. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para reestabelecer ou conservar a saúde;

9.21. Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

9.22. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

9.23. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental e Drogas;

9.24. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

9.25. Atuar em ambulatório na área de saúde mental;

9.26. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

9.27. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na área com manejo de pacientes dependentes de

álcool, drogas e saúde mental.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

11.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.
- d) Cópia do diploma de conclusão de ensino superior inerente à área.
- e) Cópia de título de especialista inerente à área de Psiquiatria, com registro no CRM/PR ou experiência e formação comprovada por meio de certificado de especialização na área de saúde mental.
- f) Declaração de emprego conforme anexo VII.
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

12. REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

13.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

15.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

15.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

15.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

15.8. A rescisão contratual poderá ser:

15.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2020.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/FONE:

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O representante legal da empresa Sr. (a),
na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
Presencial nº 010/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 010/2021:**

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº _____/20_____.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

E-MAIL/CONTATO:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de
pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação. -

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 010/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 010/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, está discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental - 20 horas semanais	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 055/2021, Pregão Presencial n.º 010/2021, homologado em ___/___/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede da unidade do CAPS AD III, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 178, Centro, Coronel Vivida/PR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS); porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula 13 e subitens, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

2.4. O parâmetro utilizado para a solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/2002.

2.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do CONIMS para controle das consultas realizadas.

2.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.7. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

2.8. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.9. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas no Item 16 e subitens.

2.10. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.11. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.12. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.13. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.13.1. Toda necessidade de serviços, exames complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.
- 6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.
- 6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 6.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 7.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE

quanto à execução dos serviços contratados.

7.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

7.11. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

7.12. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.13. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.14. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

7.15. É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:

7.16. Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação;

7.17. Exercer outras atividades inerentes ao cargo conforme regulamentação do CRM;

7.18. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade para determinar o diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe, ou conforme

necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade;

7.19. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;

7.20. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para reestabelecer ou conservar a saúde;

7.21. Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;

7.22. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

7.23. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental e Drogas;

7.24. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

7.25. Atuar em ambulatório na área de saúde mental;

7.26. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

7.27. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 9.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.
- 9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 9.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 9.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 10.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 11.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o

Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações

contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2021.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante


Testemunhas:

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 101/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER INICIAL sobre Licitação Pregão Presencial nº 010/2021, o qual tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência".


Setor de Licitação


Maria Carolina S. Vannucchi
Advogada CONIMS
O. 2017/30.112

30/03/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 129/2021
PROCESSO 55/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em atendimento médico especializado a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental no CAPS AD III.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 010/2021, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 010/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03
- 03) Cotação de preços – fls. 04/09.
- 04) Solicitação de contratação de serviços – fls. 10
- 05) Parecer Contábil – fls 11
- 06) Autorização para abertura de licitação – fl. 12
- 07) Ato do Consórcio – fls. 13
- 08) Edital de Licitação e Anexos – fls. 14/56

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar que a justificativa da contratação é a necessidade de profissional da área médica apto ao atendimento de pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, junto ao CAPS AD III em Coronel Vivida, cujas atividades estão em vias de se iniciar, conforme cronograma do Processo Seletivo nº 001/2021, considerando que nele não houve nenhum candidato que tenha se inscrito para a função.

Diante desse cenário e considerando que o CAPS não pode funcionar sem a presença de profissional com a qualificação aqui mencionada, e ainda, que o processo seletivo foi aberto justamente com fundamento em situação excepcional, não restou outro caminho ao gestor senão a contratação pela via da licitação.

O CONIMS, entidade gestora do CAPS AD III em Coronel Vivida, realizou Teste Seletivo para o preenchimento de todas as funções exigidas pelo Ministério da Saúde ao funcionamento da unidade de apoio psicossocial, que é financiado, em grande parte, com verba do governo federal.

Tal circunstância atrai a obrigatoriedade de que o presente Pregão seja realizado na modalidade eletrônica, conforme entendimento do TCU, *mutatis mutandi*:

“A partir de 1º de junho, o pregão eletrônico (compras públicas pela internet) se tornará obrigatório, na prática, para todos os municípios do país. A data marca a última etapa prevista pelo Decreto 10.024/2019, que desde setembro determina o uso obrigatório dessa modalidade para as prefeituras que utilizam as transferências voluntárias da União. Essa é a principal fonte de recursos para mais de 90% das 5.570 cidades brasileiras. (Acórdão nº 898/2020, com base nos parágrafos 3º e 4º do artigo 1º do Decreto 10.024/2019).

O valor da contratação indicado no Edital e na Minuta de Contrato foi obtido a partir de pesquisa de mercado, considerada a carga horária semanal de 20 horas prevista no Edital do PSS, frustrado para tal função.

Observe-se, no entanto que os orçamentos juntados às fls. 04/08 ora foram obtidos junto à médico com especialidade em psiquiatria, ora sem (cf. espelho CRM em anexo), sendo que o Edital exige, expressamente, que o profissional a desempenhar a atividade tenha especialidade médica em Psiquiatria (item 9.4.1 "e").

Assim, há que se verificar se a contratação é para médico psiquiátrico ou médico com experiência na saúde mental, o que influencia diretamente nas exigências de qualificação técnica.

Por fim, considerando o novo entendimento do STJ, sugere-se que o item 9.2.1 do Edital adote a seguinte redação, o que deve ser adotado como padrão em todos os Editais vindouros:

"9.2.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório."

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a

comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;


Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esta procuradora se manifesta.

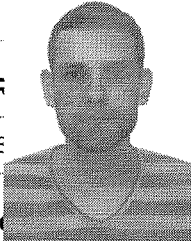
Pato Branco, 30 de março de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pessoa Física Profissional x 000062

Nome:



CRM: 34985

Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE

Data de Inscrição: 24/06/2014 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Palmas

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RAFAEL MORAES DA TRINDADE	Ativo	34985

Pessoa Jurídica



JUSTIFICATIVA EM ATENÇÃO AO PARECER JURÍDICO Nº 129/2021

Em atenção a ressalva do setor jurídico quanto aos orçamentos obtidos para a formação de preço para o processo licitatório serem de profissionais médicos com especialidade em psiquiatria, destaca-se que, conforme qualificação técnica exigida no item 9.4.1., e) do edital: "*Cópia de título de especialista inerente à área de Psiquiatria, com registro no CRM/PR ou experiência e formação comprovada por meio de certificado de especialização na área de saúde mental*"; portanto podem ser admitidos os orçamentos constantes no processo.

Contudo, apesar da possibilidade de ser considerado o orçamento no referido Parecer, há que se registrar que o valor restou descartado para a formação do preço base.

É A JUSTIFICATIVA.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicações Legais

000064

Caderno Integrante da Edição nº 7859 | Pato Branco, 1º de abril de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A. CNPJ/MF 09.325.713/0001-25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLINICA PATO BRANCO S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 2021, às 18:00 horas em primeira chamada com no mínimo 50% dos acionistas e 18:30 horas em segunda chamada com qualquer número de participantes, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir.

- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino; c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros; d) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram a vossa disposição Social da Companhia, na Rua Pedro Ramires de Mello nº 530, Pato Branco - PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 29 de março de 2021.

FATÍOLA CARLA FRESSATTO HECKE Diretora Presidente

POLICLINICA PATO BRANCO S.A. CNPJ/MF 09.325.713/0001-25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLINICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 2021 às 17:00 horas em primeira chamada com no mínimo 50% dos acionistas e 17:30 horas em segunda chamada com qualquer número de participantes, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Aprovação do resultado líquido do exercício e seu destino; c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros; d) Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Avenida Brasil, 530, sala 501, Centro, Pato Branco - PR., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 29 de março de 2021.

IVANHO FERNANDES GUERRA Diretor Presidente

CIRUSPAR CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Table with columns: NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include SERGIO GONCALVES, PATRICIA BALDINO FLORIANO, RODRIGO DOS SANTOS, AHA MARIA BARROS, JOSIMARA TOLEDO.

IRIDES Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social - IRIDES, inscrita no CNPJ nº 04.567.911/0001-56, no ato de suas atribuições legais, convoca os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16/04/2021, às 18:30 hs, via dispositivo Meet Google, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas do exercício de 2020

Pato Branco, 01 de abril de 2021.

Marcelo Dalle Tese Presidente

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES: Edital nº 02/2020

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO-SISMUSAJ Considerando que no dia 02/04/2021 foi formado, o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João-SISMUSAJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.457.395/0001-17, com sede na Avenida Paraná, nº 531, bairro Centro, SÃO JOÃO/PR, nomeado por seu presidente Sr. ANDRÉ FABIANO MARTINS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 028.098.335-52, portador do RG: 6.125.423-4, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 525, Centro, na Cidade de São João, Estado do Paraná, pelo presente edital ratifica e reconstrói todos os servidores públicos municipais associados a esta entidade, a compreender os eleitores do SISMUSAJ para renovação de mandato da diretoria executiva e conselho fiscal para o QUADRIÊNIO de 2020/2024, a ser realizada no dia 09/04/2021 das 8:30 às 17:00, a ser realizada na sede do SISMUSAJ - Avenida Paraná, nº 531, bairro Centro, SÃO JOÃO/PR.

A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado no Registro de Cheques, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

A comissão eleitoral será nomeada pelo Diretor Executivo.

O prazo para inscrições das chapas é de 15 dias de antecedência da data das eleições.

São João, 30 de março de 2021

Atenciosamente, ANDRÉ FABIANO MARTINS CARVALHO

Presidente do SISMUSAJ - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR CNPJ nº 15.457.395/0001-17 SEDE: PRÓPRIA AVENIDA PARANÁ, 531, CENTRO de SÃO JOÃO/PR, CEP 85.570-000 Telefone: (46) 3532-1742

CIRUSPAR CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 20/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR para o período natural para a cidade de Pato Branco, conforme item do edital, para o ano letivo de 2021 e 2022, na quantidade de mil (1000) vagas no Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 20/04/2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mariano, 292. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail: pregoeira_bom@bomsucessodosul.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2021.

Josiane Follis Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 39/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com o item de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e item de participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgadinhos, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para o lote global do presente objeto é de R\$ 275.616,77 (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e dezessete reais e setenta e sete centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pr-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carumuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pr-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de março de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 37/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com o item com reserva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item com cota para participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases, podendo ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Carumuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pr-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de março de 2021. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.198/0017-72 e IE nº 99.752.096-79 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e Comércio de Produtos Inicializada na Rodovia BR 375, Km-401,5 km, Centro do Município de Candói/PR, Valista nº 300/3/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 141/2020 - Pregão Presencial nº 103/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívida, Contratada: TDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.318.345/0001-04. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embaixo nos termos da Cláusula Terceira, no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pedida da contratada e emitida pelo Diretor de Estudos e Projetos. Prazo de execução até 12/04/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de fevereiro de 2021. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 141/2020 - Pregão Presencial nº 103/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívida, Contratada: TDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.318.345/0001-04. Este Termo Aditivo tem por objetivo o ACESSO ao MEIA DIÁRIA E FRANGIFRANGO, embaixo nos termos da Cláusula Terceira, no artigo 5º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pedida da contratada e emitida pelo Diretor de Estudos e Projetos. Prazo de execução o valor total de R\$ 2.150,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 30 de março de 2021. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/04/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 010/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 31 de março de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2299FE76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar						
Modalidade:	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa	Inexigibilidade	Resultados de Licitação				

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 008/2021

31/03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 008/2021



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 007/2021

31/03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 007/2021



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

REGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

31/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2021

30/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

30/03/2021

Aquisição de equipamentos para atendimento emergencial de Município Consorciado visando o enfrentamento da Covid-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

000067

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

30/03/2021

Aquisição em caráter emergencial de medicamento com a finalidade de atender à necessidade de paciente do município consorciado.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

29/03/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

26/03/2021

Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.



[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 8 9 próxima »

Página 1 de 9

Voltar

Home
Institucional

Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Consortiados
Recomendação MPPR
Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |
Redes e Programas
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

06/04/2021

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador

000068

Última atualização: 06/04/2021 08:28:52

**Re: solicitação de edital**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

6 de abril de 2021 08:25

Para: Marcos Vinicius <MarcosViniciusStecca@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

OBS: ABERTURA DIA 14/04/2021 ÀS 15:00 HORAS. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ATÉ AS 14:00 HORAS DO MESMO DIA.

Atenciosamente,

Sandra Fim

em seg., 5 de abr. de 2021 às 14:44, Marcos Vinicius <MarcosViniciusStecca@hotmail.com> escreveu:

boa tarde

solicito edital referente a licitação 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 010/2021 A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/04/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 010/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

grato

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br **EDITAL PSIQUIATRA CAPS 2021.pdf**

449K

**Aviso e edital de licitação PP 010/2021**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Para: farmajoao@hotmail.com

7 de abril de 2021 14:32

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos**AVISO DE LICITAÇÃO PE 010.pdf**

86K

**EDITAL PSQUIATRA CAPS 2021.pdf**

449K

000071



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Fwd: Aviso e edital de licitação PP 010/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

7 de abril de 2021 14:33

Para: delfinusdoc@gmail.com, klein contabilidade <contato@kleincontabilidade.com>

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Atenciosamente,

Sandra

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos **AVISO DE LICITAÇÃO PE 010.pdf**
86K **EDITAL PSIQUIATRA CAPS 2021.pdf**
449K



Fwd: Aviso e edital de licitação PP 010/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

7 de abril de 2021 14:33

Para: joaoodorizzi@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Atenciosamente,

Sandra

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos **AVISO DE LICITAÇÃO PE 010.pdf**
86K **EDITAL PSIQUIATRA CAPS 2021.pdf**
449K



Fwd: Aviso e edital de licitação PP 010/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

7 de abril de 2021 14:34

Para: clinicapensebem@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Atenciosamente,

Sandra

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos **AVISO DE LICITAÇÃO PE 010.pdf**
86K **EDITAL PSIQUIATRA CAPS 2021.pdf**
449K

000074

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nr° 10/2021
	Processo Adm.: 55/2021 Data do Processo: 30/03/21
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550	
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA	
CEP: 85501-530	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor: ODORIZZI & SABÉLLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 29.543.375/0002-60
Inscrição Estadual:
Endereço:

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Pato Branco - 14/04/2021

Hora de Registro: 11:38

.....
Responsável



ESTABELECEMENTO REGIONAL DE MARILIA

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO 0.241.247/21-4 000075



2014

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito dos sócios:

1 - Sócio:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
Ademir Viana da Silva	Brasileira	Solteiro	Médico CRM-SP 191593
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
MG-12.259.544 SSP/MG	063.573.986-08	27/01/1985	Ipatinga- MG
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua Luiza Rossi Oioli, nº 77	Jardim Flora Rica	17.513-440	Marília - SP
2 - Sócio:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
João Paulo Odorizzi	Brasileira	Solteiro	Médico CRM-SP 191757
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
59.311.261-1 SSP/PR	035.359.069-03	14/09/1982	Cornélio Procópio - PR
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua Luiza Rossi Oioli, nº 77	Jardim Flora Rica	17.513-440	Marília - SP
3 - Sócia:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
Tatiana Morato Mesquita Sabella	Brasileira	Solteira	Médica CRM-SP 191933
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
34.294.275 SSP/SP	221.518.908-80	21/06/1983	São Paulo- SP
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua São Miguel, nº 456	Santa Tereza	17.507-040	Marília- SP

RÚBRICAS:

AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE

1

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

000076

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

4 - Sócia:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
Thaisa Mara Pinheiro Bazzo	Brasileira	Solteiro	Médica CRM-SP 191940
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
43.474.696-4	329.998.928-61	16/08/1984	Dracena - SP
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua Pedro Alpino, nº 160	Jardim Araxá	17.525-030	Marília - SP

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada:

(Razão ou Denominação social)	Endereço completo	Bairro	CEP
Viana, Odorizzi, Sabella & Bazzo Serviços Médicos Ltda	Rua São Miguel, nº 456	Santa Tereza	17.507-040
Cidade - UF	CNPJ	NIRE	Data
Marília - SP	29.543.375/0001-80	3523073254-1	26/01/2018

Resolvem alterar o contrato mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

1ª) Da Retirada de um sócio

Retira-se da sociedade **Ademir Viana da Silva**, acima qualificado que cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

- Ao sócio **João Paulo Odorizzi**, acima qualificado, **2.500** (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, perfazendo **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente no país;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS: _____

RUBRICAS:

AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE

SECRETARIA REGIONAL DE MARILIA

000077

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Retira-se da sociedade **Thaisa Mara Pinheiro Bazzo**, acima qualificado que cede e transfere suas quotas da seguinte forma:

- A sócia **Tatiana Morato Mesquita Sabella**, acima qualificada, 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, perfazendo **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), que subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente no país.

Tendo em vista a alteração no quadro societário, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valor
João Paulo Odorizzi	5.000	50,00 %	R\$ 5.000,00
Tatiana Morato Mesquita Sabella	5.000	50,00 %	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

2ª) Da Razão Social

A Cláusula que se trata da Razão Social, fica alterada como segue:
ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

3ª) Do endereço do sócio João Paulo Odorizzi

A Cláusula que se trata do endereço do sócio **João Paulo Odorizzi**, fica alterada como segue:
Rua Carlos Michelin, nº 70, Bairro Pinheiros, cep 85.504-560, Pato Branco- PR.

4ª) Da administração da sociedade

A Cláusula que se trata da Administração da Sociedade, fica alterada como segue:
A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **João Paulo Odorizzi e Tatiana Morato Mesquita Sabella**.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticarem e assinarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade em conjunto ou isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS. _____

RUBRICAS:

AVS	JPO	TMMS	TMPE	SRSM	SCCE
-----	-----	------	------	------	------

JOSÉ

000078

SECRETARIA REGIONAL DE MARILIA

2013

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

§ 2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

5º) Da retirada Pro-labore

A Cláusula que se trata da retirada Pro-labore, fica alterada como segue:

Os sócios administradores **João Paulo Odorizzi** e **Tatiana Morato Mesquita Sabella**, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

6º) Da abertura da Filial

Os sócios de deliberam de comum acordo, a abertura de uma filial:

Rua **Carlos Michelin**, nº 70, **Bairro Pinheiros**, cep 85.504-560, **Pato Branco- PR**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

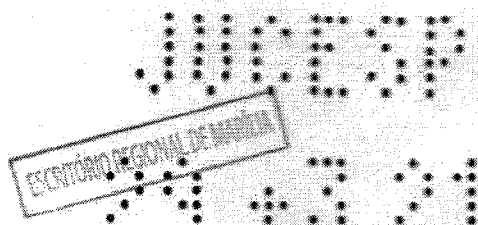
Do Quadro Societário, Da Razão Social, Sede, Constituição de Filiais, Início de Atividade, Capital Social, Responsabilidade dos Sócios

1 - Sócio:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
João Paulo Odorizzi	Brasileira	Solteiro	Médico CRM-SP 191757
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
59.311.261-1 SSP/PR	035.359.069-03	14/09/1982	Cornélio Procópio - PR
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua Carlos Michelin, nº 70	Pinheiros	85.504-560	Pato Branco- PR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/13
ASS. _____

RÚBRICAS:					
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE

Handwritten signatures and initials corresponding to the rubric table above.



000073

ESCritório REGIONAL DE MARILIA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

2 - Sócia:	Nacionalidade:	Estado Civil	Profissão
Tatiana Morato Mesquita Sabella	Brasileira	Solteira	Médica CRM-SP 191933
Número de Identidade RG e Órgão expedidor:	CPF	Data de Nascimento	Naturalidade
34.294.275 SSP/SP	221.518.908-80	21/06/1983	São Paulo- SP
Endereço Completo	Bairro	CEP	Cidade - UF
Rua São Miguel, nº 456	Polon	17.507-040	Marília- SP

PRIMEIRA CLÁUSULA: - Da denominação social, sede, abertura de filiais, início de atividade e prazo de duração

A sociedade gira sob a denominação social de **Odorizzi & Sabella Serviços Médicos Ltda**, com sede à **Rua São Miguel, nº 456, Bairro Polon, cep 17.507-040, Marília - SP**, com NIRE sob o nº **3523073254-1** e CNPJ **29.543.375/0001-80** e com filial à **Rua Carlos Michelin, nº 70, Bairro Pinheiros, cep 85.504-560, Pato Branco- PR**. A sociedade iniciou suas atividades em **26/01/2018** e seu prazo de duração é indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional obedecendo sempre à legislação vigente.

SEGUNDA CLÁUSULA - Do Objeto Social da Matriz e Filial

O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- **Atividades médicas com prestação de serviços em hospitais, pronto socorro e ambulatórios.**

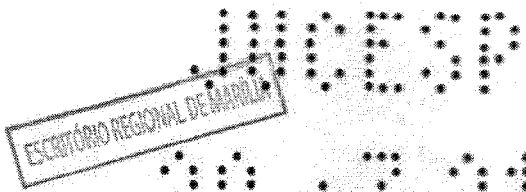
TERCEIRA CLÁUSULA: - Do Capital Social

O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, dividido em **10.000 (Dez Mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no país pelos sócios:

CONF. ORIGINAL
DATA: 11/04/21
ASS.:

RÚBRICAS:						
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE	

Handwritten signatures and initials corresponding to the rubric table above.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Sócios	Quotas	Participação	Valor
João Paulo Odorizzi	5.000	50,00 %	R\$ 5.000,00
Tatiana Morato Mesquita Sabella	5.000	50,00 %	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100,00%	R\$ 10.000,00

QUARTA CLÁUSULA:- Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO II

Da Administração da Sociedade, da Retirada Pró-labore, do Exercício Social e da Prestação de Contas

QUINTA CLÁUSULA:- Da administração da sociedade

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **João Paulo Odorizzi e Tatiana Morato Mesquita Sabella**.

§ 1º Os administradores têm os poderes gerais para praticarem e assinarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade em conjunto ou isoladamente.

§ 2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

SEXTA CLÁUSULA:- Da retirada Pró-labore

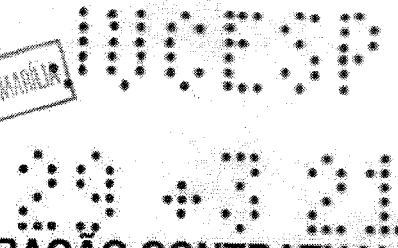
Os sócios administradores **João Paulo Odorizzi e Tatiana Morato Mesquita Sabella**, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo sempre as disposições legais vigentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS: [Signature]

RÚBRICAS:						
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE	

[Handwritten signatures and marks corresponding to the rubric table]

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MANAUS



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SÉTIMA CLÁUSULA:- Exercício social e participação nos Lucros e Perdas

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o Balanço Econômico, com a Demonstração do Resultado do Exercício e dos lucros ou prejuízos acumulados.

Parágrafo Primeiro: Balanços Intermediários

A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

Parágrafo Segundo: Participação nos Resultados

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

OITAVA CLÁUSULA:- Da prestação de contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único: Os sócios poderão manifestar-se pela aprovação das contas em termo próprio no Balanço Patrimonial, dispensando assim outras formalidades.

CAPÍTULO III

Da Individualidade e Transferência das Quotas, da Retirada dos Sócios, do Falecimento dos Sócios, das Deliberações Sociais e da Exclusão dos Sócios

NONA CLÁUSULA:- Da individualidade e transferência de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS: [Signature]

RÚBRICAS:						
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE	

[Handwritten signatures and initials over the table and surrounding area]

MESE

2021

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DÉCIMA CLÁUSULA:- Da retirada dos sócios

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Primeiro: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

§ Segundo: Os haveres do sócio retirante serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o Balanço especial levantado para esta finalidade o que deverá ocorrer 60 (sessenta) dias após a manifestação do sócio retirante.

§ Terceiro: Fica facultado entre os sócios, outra forma de pagamento dos direitos do sócio retirante de acordo com o interesse econômico da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA:- Do falecimento dos sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º Caso os herdeiros resolvam retirar-se da sociedade seus direitos serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço para esta finalidade, que deverá ser levantado 60 (sessenta) dias após a manifestação do sócio retirante.

§ 4º Poderá ainda o sócio remanescente propor aos herdeiros do sócio falecido outra forma de pagamento livremente combinado entre as partes.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/21

ASS. _____

RÚBRICAS:						
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE	

Handwritten signatures and initials are present over the table and in the right margin. A large signature is visible on the right side of the page.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

000083
2021

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA:- Das deliberações da sociedade

Todas as deliberações da sociedade inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão, restrição, incorporação, fusão, cessão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como outros assuntos neste instrumento, serão sempre tomadas em conjunto, prevalecendo a vontade da maioria representada pelas quotas sociais.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA:- Da exclusão dos sócios

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, em dinheiro, dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º O sócio remanescente, poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução de capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CAPÍTULO IV

Da Declaração de Desimpedimento, Foro e Parte Final

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS.:

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA:- Da declaração de desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar

RÚBRICAS:						
AVS	JPO	TMMS	TMPB	SRSM	SCCE	

Handwritten signatures and initials corresponding to the rubric table above.

0000084

ESCRITÓRIO NOTARIAL DE MARÍLIA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

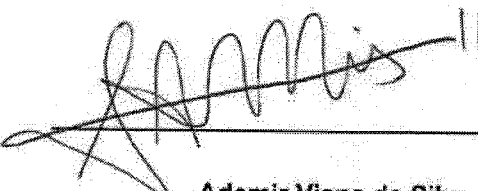
DECIMA QUINTA CLÁUSULA:- Do Foro

Fica eleito o foro de Marília-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

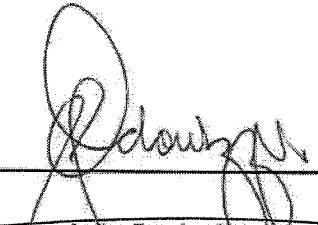
PARTE FINAL:

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Marília – SP, 16 de Março de 2021.



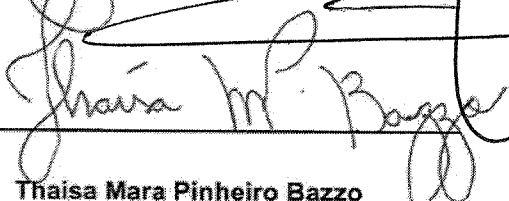
Ademir Viana da Silva



João Paulo Odorizzi




Tatiana Morato Mesquita Sabella



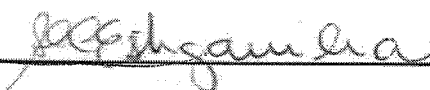
Thaisa Mara Pinheiro Bazzo

CONFERE COM O ORIGINAL

Testemunhas:




Simone Ribeiro da Silva Machado
RG 22.490.040-7 SSP/SP



Simone Cecilia de Carvalho Estigarribia
RG 26.138.814-9 SSP/SP

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/21
ASS: 

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
ACM - MARILIA

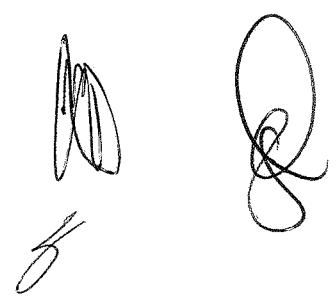
000085

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS. _____



JUCESP
24 MAR 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
ACM - MARILIA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SUS O NOME
GISELA STINEGA CESARIN
SECRETARIA GERAL
JUCESP

133.499/21-2



000086

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 59.311.261-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/NOV/2014

NOME JOÃO PAULO ODORIZZI

FILIAÇÃO JOSÉ ROQUE ODORIZZI

E MARIA PULCINELLI ODORIZZI

NATURALIDADE CORNELIO PROCOPIO - PR DATA DE NASCIMENTO 14/SET/1982

DOC ORIGEM CORNELIO PROCOPIO-PR

CORNÉLIO PROCOPIO

CN: LV.A88 / FLS.126 / N.009466

CPF 035359069/03

Assinatura: *Assinatura* 215 Delegado Divisão de Identificação IIRGD/SRSRSP

ROBERTO ASSINATURA DO DIR. DE IDENTIFICAÇÃO IIRGD/SRSRSP LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8840-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

B751-030075

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/21

ASS.:

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa Sr. (a) **João Paulo Odorizzi**, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 09 de Abril de 2021



João Paulo Odorizzi

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Odorizzi & Sabella Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 29.543.375/0002-60

ENDEREÇO/FONE: Rua Carlos Michelin 70 , Pinheiros, Pato Branco, Paraná – 18-997417354

Credenciamos o (a) Sr (a) **João Paulo Odorizzi**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **59311261-1** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **035.359.069-03** a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 09 de Abril de 2021



João Paulo Odorizzi

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto.

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação**

PROPONENTE: ODORIZZI E SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS MICHELON 70, PINHEIROS, PATO BRANCO, PARANÁ
C.N.P.J.: 29.543.375/0002-60
FONE/FAX: 18-997417354
E-MAIL/CONTATO: farmajoao@hotmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento
BANCO: ITAU AGÊNCIA: 4294 CONTA: 17225-1

Eu, **João Paulo Odorizzi, Médico** da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 010/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 010/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo à competência dos serviços prestados.

e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, está discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental - 20 horas semanais	12	14.500,00	174.000,00

Total Proposto do Processo R\$ 174.000,00

Pato Branco, 09 de abril de 2021


João Paulo Odorizzi

ENVELOPE 01

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COVIMS

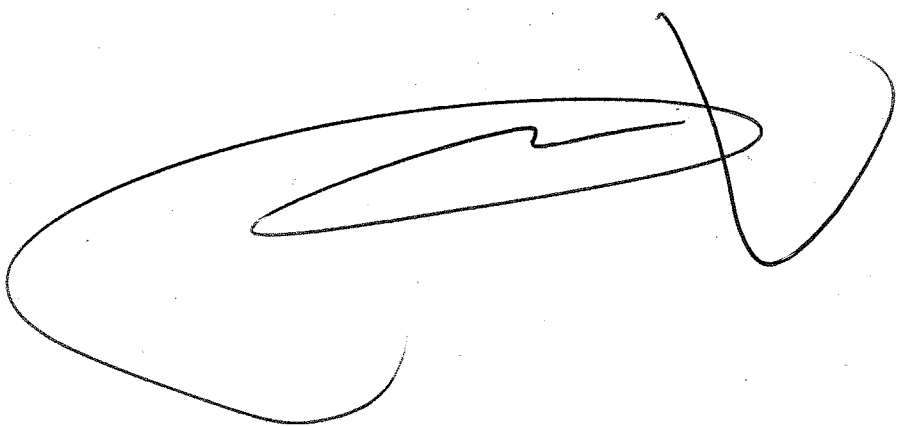
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: DOMIZZI & SABELLA SERVIÇOS ME
CNPJ: 29.543.375/0002-60.

1600001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000092

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.543.375/0002-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021
NOME EMPRESARIAL ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS MICHELON	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-560	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMAJOAO@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (18) 9741-7354		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **09/04/2021** às **13:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO PAULO ODORIZZI

Ng de Inscrição: **035359069-03** Data do Nascimento: **14/09/82**



000093

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
João Paulo Odorizzi
JOAO PAULO ODORIZZI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 10/11/99

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: JOAO PAULO ODORIZZI CRM/UF: 191757/SP

FILIAÇÃO: MARIA PUECINELLI ODORIZZI
JOSE ROQUE ODORIZZI

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/12/2017 VIA: 01



ASSINATURA DO PORTADOR




CPF: 035.359.069-03 RG/ORGÃO EMISSOR: 593112611 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 075826830663 SEÇÃO: 0278 ZONA: 0101

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1982 NATURALIDADE: CORNELIO PROCÓPIO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP 11/01/2018

328387



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: **JOAO PAULO ODORIZZI**

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1982 Nº INSCRIÇÃO: 0758 2683 0663 ZONA: 400 SEÇÃO: 0265

MUNICÍPIO/UF: **MARILIA/SP** DATA DE EMISSÃO: 31/01/2019

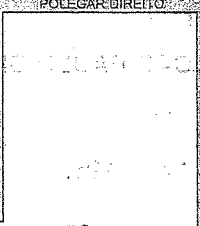
JUIZ ELEITORAL: *[Signature]*

Desembargador Carlos Eduardo Calouro Padin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAJADO DE PÉ
NOME DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO



João Paulo Odorizzi

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CAIXA FEDERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Número de identificação do Trabalhador: **128 55864 15-3 CAD NOV**

Nome do Inssegurado: **JOAO PAULO ODORIZZI**

Nome da esposa: **MARTA PUECINELLI ODORIZZI**

Data de nascimento: 14/09/1982 Categoria de Trabalho: 0064084 Salário: 00285 UF: SP Código básico/agência: 104/2010-2

Endereço da agência: **A MANUEL GOMART N 525 /**


CNPJ/CEP DO EMPREGADOR: 02142360/0001-47 Data do cadastramento: 28/07/2005

Sistema União de Saúde




JOAO PAULO ODORIZZI Sexo: M

Data Nasc.: 14/09/1982

706 3067 9776 4778



SUS

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO PAULO ODORIZZI

Nº de Inscrição **035359069-03** Data do Nascimento **14/09/82**



000034

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
João Paulo Odorizzi
JOAO PAULO ODORIZZI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 10/11/99

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
GEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME **JOAO PAULO ODORIZZI** CRM/UF **191757/SP**

FILIAÇÃO **MARIA PULCINELLI ODORIZZI**
JOSE ROQUE ODORIZZI

DATA DE INSCRIÇÃO: 05/12/2017 VIA 01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 035.359.069-03 RG/ORGÃO EMISSOR: 59312611 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 075826830663 SEÇÃO: 0278 ZONA: 0101

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1982 NATURALIDADE: CORNELIO PROCOPIO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO-SP 11/01/2018

328387



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **JOAO PAULO ODORIZZI**

DATA DE NASCIMENTO: 14/09/1982 Nº INSCRIÇÃO: 0758 2683 0663 ZONA: 400 SEÇÃO: 0265

MUNICÍPIO/UF: **MARILIA/SP** DATA DE EMISSÃO: 31/01/2019

Juiz Eleitoral

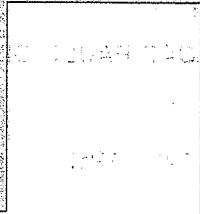


Desembargador Carlos Eduardo Casullo Padin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO DE ELEITORES

POLEGAR DIREITO:



João Paulo Odorizzi

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

DATA S/A
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Nome do beneficiário (trabalhador): **128 55864 15-3 CAD NOVO**

Nome do beneficiário: **JOAO PAULO ODORIZZI**

Nome de mãe: **MARIA PULCINELLI ODORIZZI**

Data de nascimento: 14/09/1982 Carteira de Trabalho Número: 0084084 UF: SP Código banco/agência: 104/2000-2

Entidade da agência: **A MANOEL GOULART N 525 /**


CNPJ/CPF DO EMPREGADOR: 02142330/0001-47 Data de cadastramento: 28/07/2005

Sistema Único de Saúde




JOAO PAULO ODORIZZI

Data Nasc.: 14/09/1982 Sexo: M

706 3067 9776 4778



SUS

000095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TATIANA MORATO MESQUITA SABELLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 34294275 SSP/SP

CPF 221.518.908-80 DATA NASCIMENTO 21/06/1983

FILIAÇÃO
 JORGE LUIZ SABELLA
 OLGA MITZI MORATO MESQ
 UITA SABELLA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 02538118880 VALIDADE 24/07/2023 1ª HABILITAÇÃO 20/09/2002

OBSERVAÇÕES

Tatiana Morato Sabela

LOCAL DE EMISSÃO DATA EMISSÃO
 MARILIA, SP 24/07/2018

Assinatura do Emissor: Manoel Borges de Moura Viana Diretor Presidente do Detran-SP
 80411124850
 SP939218607

SÃO PAULO

DETRAN SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1699345928

PROIBIDO PLASTIFICAR 1699345928

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2021:

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de Abril de 2021


João Paulo Odorizzi

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI
COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 010/2021.**

PROPONENTE: ODORIZZI E SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARLOS MICHELON 70, PINHEIROS, PATO BRANCO, PARANÁ
C.N.P.J.: 29.543.375/0002-60
FONE/FAX: 18-997417354
E-MAIL/CONTATO: farmajoao@hotmail.com

A empresa ODORIZZI E SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 29.543.375/0002-60, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco, 09 de abril de 2021


João Paulo Odorizzi

000098



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **29.543.375/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

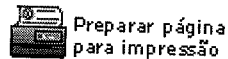
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:09:51 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

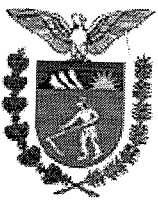
Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **EED0.A2D2.9315.B9B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023929124-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.543.375/0002-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

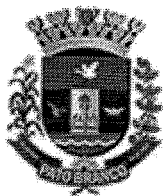
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000100



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: VIANA ODORIZZI SABELLA & BAZZO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 29.543.375/0002-60
ENDEREÇO...: CARLOS MICHELON , 70 - PINHEIROS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXISTÊNCIA ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 12/04/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0020130/2021

Código de autenticidade da certidão: 798279908798279

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.543.375/0001-80**Razão Social:** ODORIZZI E SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R SAO MIGUEL 456 / POLON / MARILIA / SP / 17507-040

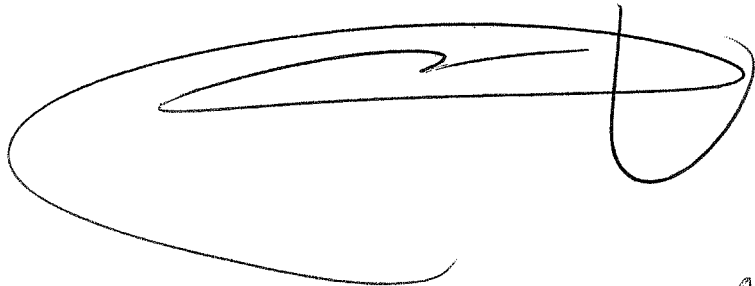
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

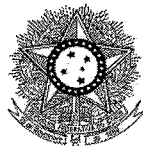
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021**Certificação Número:** 2021041106322375187826

Informação obtida em 12/04/2021 14:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.543.375/0002-60
Certidão nº: 12191605/2021
Expedição: 09/04/2021, às 16:51:41
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.543.375/0002-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE ADESÃO - SCM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

0000103

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato devidamente identificado na cláusula 1.1, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: JOAO PAULO ODORIZZI			
Endereço: R. Carlos Michelin, 70			
Bairro: Pinheiros	CEP: 85504-560	Cidade: Pato Branco	Estado: PR
CPF / CNPJ: 035.359.069-03	RG / IE: 593112611	Data de Nascimento: 14/09/1982	
Telefone Residencial/Comercial: (14) 97014045	Telefone Celular: (18)997417354	E-mail:	

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: R. CARLOS MICHELON, 70			
Bairro: PINHEIROS	Cidade: Pato Branco	Estado: PR	CEP: 85504-560

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Ampére**, estado do **Paraná**, sob o número de Registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.ampernet.com.br> :

OPÇÃO	CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM	Registrado sob o n.º 0001345, no Livro B-016, em 12/04/2017.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Locação de Equipamentos	Registrado sob o n.º 0001346, no Livro B-016, em 12/04/2017.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O **ASSINANTE** indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação dos serviços é de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.3 A viabilidade técnica será verificada no momento da instalação, onde serão verificadas as condições para instalação dos equipamentos. Caso constatada a inviabilidade técnica para instalação, o contrato será cancelado sem pagamento de qualquer valor para ambas as partes, conforme laudo de inviabilidade emitido pelo técnico. Caso seja verificada possibilidade de adequação ou adaptação na rede do **ASSINANTE**, o prazo da cláusula 2.2 ficará suspenso até que sejam finalizadas as alterações e verificada a viabilidade técnica de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PLANOS DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

PLANO SCM	TIPO DE SERVIÇO	VELOCIDADE	VALOR MENSAL
FIBRA	(0) AMPER FLASH 200+	225280 Kbps	98.00
Endereço de Instalação: R. CARLOS MICHELON, 70			
Bairro: Pinheiros	Cidade: Pato Branco	Estado: PR	CEP: 85504-560

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA INSTALAÇÃO	
Valor Total: 700,00	Valor integral da taxa de Instalação. Caso haja desconto ou isenção deste valor serão descritos no Contrato de Permanência os valores e forma de pagamento.

000104

MENSALIDADE

Valor da Mensalidade Internet - SCM R\$ 53,90	Data de Vencimento: 20	Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente	Forma de Entrega:
Valor da Mensalidade de Locação: R\$ 44,10			
VALOR TOTAL DA MENSALIDADE: R\$ 98,00			

4.2 Os valores referentes a assistência técnica, manutenção ou nova instalação em caso de mudança de endereço devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço, quando serão cobrados referente a uma nova taxa de instalação.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** fornecerá a título de **LOCAÇÃO** os direitos de uso e gozo de equipamentos, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

5.2 Os equipamentos **LOCADOS** tem a seguinte especificação técnica:

EQUIPAMENTOS			
Quantidade: 1	Tipo: ONU FIBERHOME AN5506-02-B*	Fabricante/Modelo: FIBERHOME	Valor: 425.00
Quantidade: 1	Tipo: Roteador TPLink Archer EC220G5 Wisp Preset AC1200 Wireless Gigabit Dual Band 245Ghz 4 Ant Fixas	Fabricante/Modelo:	Valor: 270.00
Valor Total R\$			695,00

Conversor de Fibra Óptica/Roteador	Valor Total: R\$590,00
------------------------------------	------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM**.

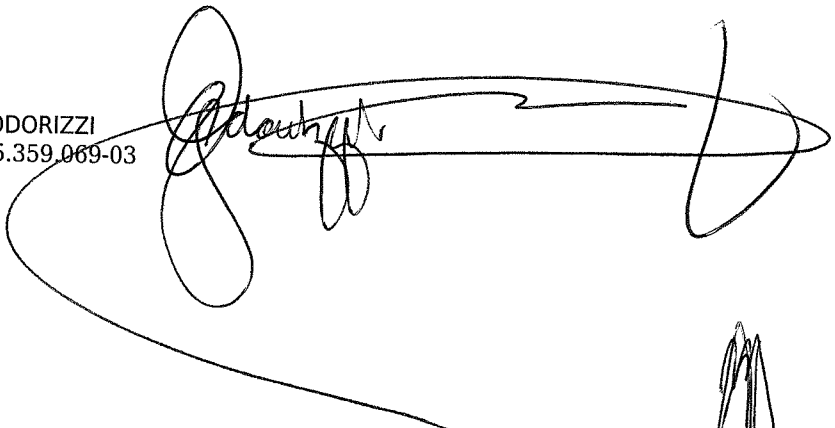



7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

Mesmo que haja a locação de equipamentos que possibilite acesso por meio de rede Wi-fi a outros dispositivos, a **PRESTADORA não se responsabiliza** pela qualidade do sinal ofertado por meio destes equipamentos, pois a responsabilidade da entrega e garantia de banda vai até a terminação do cabo de rede.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

AMPÉRE/PR, 13 de Abril de 2021.

JOAO PAULO ODORIZZI
CPF/CNPJ 035.359.069-03

0000105

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato, e de outro lado, o **ASSINANTE JOAO PAULO ODORIZZI** por meio de documento de contratação assinado em 25 de Fevereiro de 2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, e acessórios se houver, com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
2. Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos serviços tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
3. O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências e penalidades decorrentes da fidelização contratual, rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao **ASSINANTE** pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

1. Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL A PAGAR
de Instalação R\$	R\$700,00	R\$700,00	R\$ 00,00
Total dos Benefícios R\$	R\$ 700,00		

TAXA DE INSTALAÇÃO:			
Valor Final da Taxa de Instalação: R\$ 00,00	Data de Vencimento: 20	Forma de Pagamento: Débito em Conta Corrente	Forma de Entrega: E-MAIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FIDELIDADE CONTRATUAL

1. O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.
2. Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

$$VM = (VB/MF) \times MR$$

Sendo:

VM = Valor da multa;

VB = Valor total dos benefícios concedidos;

MF = Número total de meses de fidelidade;

MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

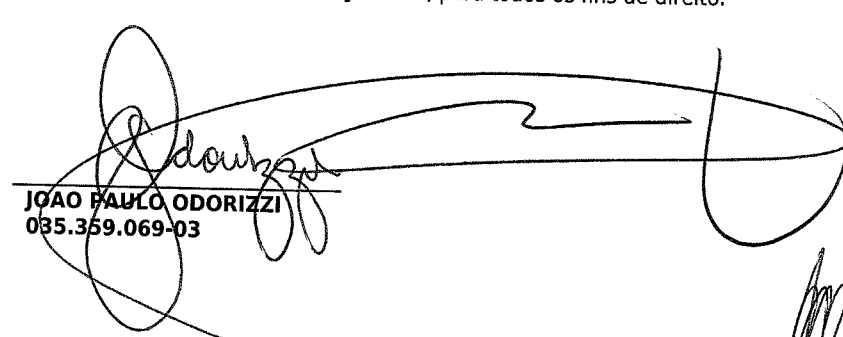


1. O presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO** e acessórios, se houver, **título executivo extrajudicial**, para todos os fins de direito.

13 de Abril de 2021

CPF/CNPJ:

JOAO PAULO ODORIZZI
035.359.069-03

Assinatura do Vendedor: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000106

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

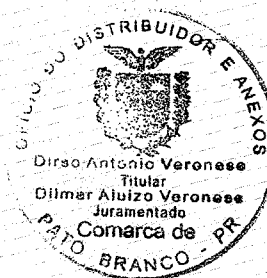
ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 29.543.375/0002-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000107

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODORIZZI & SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 29.543.375/0002-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Eu, **VICTOR HUGO BOARETTO JUNIOR**, presidente da Associação Beneficente Espírita de Garça, declaro para fins de interesse que o profissional **JOÃO PAULO ODORIZZI CRM 191.757 SP** que o(a) acima referido(a) é médico(a) e desenvolveu atividades de Psiquiatria desde **2018**, perfazendo assim o total de **3 anos, 1 meses e 2 dias** de efetiva prática na Psiquiatria, conforme relatado abaixo.

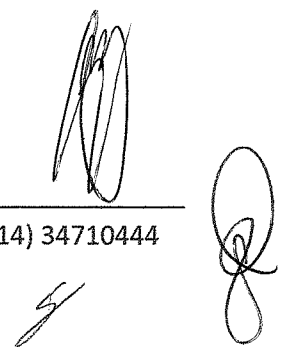
RELATO DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL:

ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTES ADULTOS E ADOLESCENTES HOSPITALIZADOS NA CLÍNICA ANDRÉ LUIZ DE GARÇA –SP PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTROS TRANSTORNOS MENTAIS;

GARÇA, 05 de MARÇO DE 2021



VICTOR HUGO BOARETTO JUNIOR
Associação Beneficente Espírita de Garça
Victor Hugo Boaretto Junior
RG: 8.350.511-8 - Presidente



Prova para obtenção de Título de Especialista em Psiquiatria (TEP)

Anexo III - Declaração de efetiva Prática na Psiquiatria

Eu, Nilda Cândida Cunha Thomaz
 CRM 95035 UFSP Associado(a) TITULAR QUITE* da ABP, declaro para fins de
 qualificação do(a) candidato(a)
JOÃO PAULO ODOHIZZI, CRM 191757
 UF SP à inscrição para realização da Prova para obtenção de Título de Especialista em
 Psiquiatria, conforme convênio firmado com a Associação Médica Brasileira (AMB), que o(a)
 acima referido(a) é médico(a) e desenvolve (ou desenvolveu) a atividade de Psiquiatria desde
12/2017, perfazendo assim o total de 3 anos, 3 meses e 2 dias
 de efetiva prática na Psiquiatria, conforme relatado abaixo.

RELATO DAS ATIVIDADES DO(A) CANDIDATO(A):

- Atendimento individual e coletivo de
 pacientes adultos e adolescentes hospitalizados
 no Hospital Psiquiátrico André Luiz, em
 São José do Rio Preto/SP com pacientes dependentes químicos
 e patologia psiquiátrica diversa.

Afirmo estar ciente da responsabilidade ética e jurídica da veracidade destas informações e
 que, sendo confirmada incorreção das mesmas, o (a) candidato (a) por mim qualificado, terá
 sua inscrição impugnada na prova citada.

30 de Março de 2021.

Dra. Nilda Cândida C. Thomaz
 Psiquiatra
 CREMERSP: 35.035

Cidade-Estado

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO PARRA
 (14) 3413-5357

Assinatura do(a) Associado(a) Titular quite da ABP.

* CONSIDERA-SE ASSOCIADO TITULAR TODO ASSOCIADO DA ABP QUE POSSUA TÍTULO DE
 ESPECIALISTA DO CFM/AMB/ABP E QUE ESTEJA EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

**A VALIDAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SÓ SE DARÁ MEDIANTE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

Rua Buenos Aires, 48 – 3º andar – Centro | Rio de Janeiro – RJ | 20.070-022. Fone/Fax: (21)
 2199-7500 | educacao@abp.org.br | Home Page: www.abp.org.br



OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antônio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parraparra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 25 - Maria - SP - Fone: (14) 3418-2562 - Home Page: www.parraparra.com.br

Reconhecido por semelhança a firma do MILTON DOMINI
 em documento sem valor econômico do
 Município de São José do Rio Preto, SP, em
 14/04/2021.
 Em teste da verdade, Condição de validade
 Olfátora de pelo Curjel Milton Domini - Escrivão de Substituição
 Total: R\$ 6,00

[Handwritten Signature]
 FIRMADA
 S10562AA0345595

DATA 14/04/21



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

000110
60

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021.

CERTIDÃO

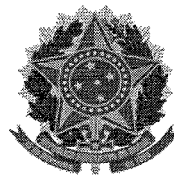
Certificamos que o Dr. JOÃO PAULO ODORIZZI solicitou e obteve visto provisório para atuar no Paraná, válido no período de 15/02/2021 à 16/05/2021 (90 dias), conforme protocolo nº 311684/2021, de acordo com o que prevê a Lei nº 3.268/1957 e Resolução CFM nº 1948/2010. O médico deverá utilizar, neste período, o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina de São Paulo, ou seja, nº 191757.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Cons.º LUIZ ERNESTO PUJOL

Secretário-Geral



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que O Dr. JOAO PAULO ODORIZZI, encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 191757, desde 05/12/2017, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº. 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº.44.045/58, estando regular com a sua situação financeira até o exercício de 2021.

São Paulo, 12 de Abril de 2021

Dr. Lucio Tadeu Figueiredo
Tesoureiro

Emitida através do site <https://www.cremesp.org.br> em 12/04/2021 as 18:37:49
Certidão válida até 11/06/2021
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 788871



CERTIDÃO

Nº 48075/2021 - (WEB)

Dra. Irene Abramovich, Presidente do
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições,

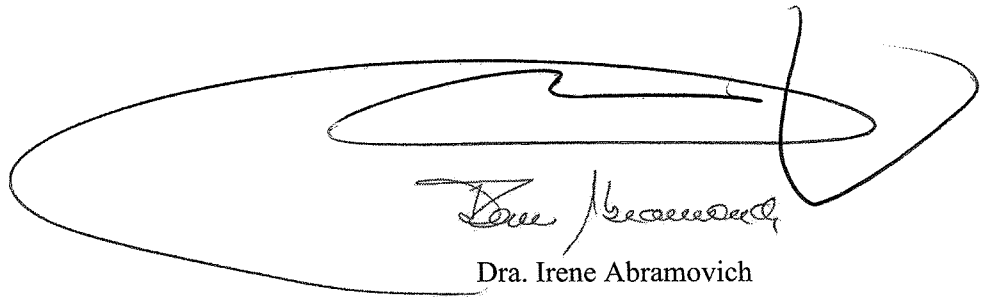
CERTIFICA, a pedido do(a) Doutor(a)

JOAO PAULO ODORIZZI

que revendo os assentamentos deste Conselho, deles verificou constar que o(a) mesmo(a) é médico(a)

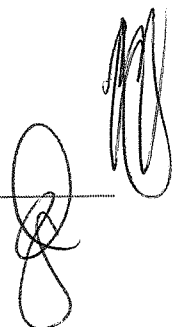
INSCRIÇÃO PRINCIPAL

sob o número 191757 desde 05 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 17 da Lei número 3.268/57 combinado com o artigo 1º parágrafo único do Decreto número 44.045/58, não possuindo qualquer registro de antecedentes de ordem ético-profissional até a presente data. ERA o que se continha em ditos assentamentos, para aqui bem e fielmente transcritos aos quais se reporta e dá fé. São Paulo, 12 de abril de 2021.



Dra. Irene Abramovich
Presidente do CREMESP

Emitido através do site <https://www.cremesp.org.br> em 12/04/2021 às 18:38:29
Para evitar fraudes esta referida certidão está sob o protocolo nº 48075





Universidade de Marília Diploma

Unimar
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **MEDICINA** em **20** de **Novembro** de **2017**, com a colação de grau em **22** de **Novembro** de **2017**, confere o título de **MÉDICO**

JOÃO PAULO ODORIZZI

nacionalidade **Brasileira** R.G. nº **59.311.261-1-SP** nascido(a) a **14** de **Setembro** de **1982**, em **Cornélio Procopio/PR**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, **18** de **Dezembro** de **2017**.

[Assinatura]
Prof. José Roberto Marques de Castro
Pró-reitor de Graduação
RG 12.327/883-1

[Assinatura]
Dr. Márcio Mesquita Serra
Reitor
RG 2.727.784-7



CONFERE COMO ORIGINAL
DATA: **14/04/21**

000113

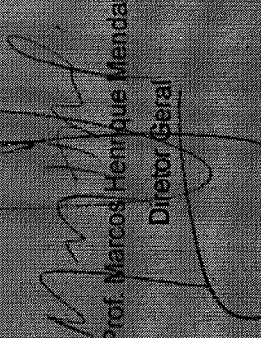
16753790000977147485



Certificado de Conclusão

Certificamos que **JOÃO PAULO ODORIZZI**, brasileiro, portador do CPF 035.359.069-03, concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO (Lato Sensu) em PSQUIATRIA**, promovido pela **FACULDADE CENBRAP**, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018, com carga horária de **360 HORAS**, realizado no período de **29 de setembro de 2018 a 26 de abril de 2020**, em sintonia com a Resolução MEC/GNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

Goânia/GO, 15 de julho de 2020


Prof. Marcos Henrique Mendanha
Diretor Geral

João Paulo OdORIZZI
Concluinte


Prof. Rosiane Dias Mota
Coordenadora Acadêmica




Certificado

DOM
ALBERTO

Credenciamento: Portaria MEC nº 3.201, de 11 de Outubro de 2003, publicado no D.O.U. 05 de Novembro de 2003.
Recredenciamento: Portaria MEC nº 740, de 22 de Março de 2018, publicado no D.O.U. 23 de Março de 2018.
Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 76, de 21 de Março de 2018, publicada no D.O.U. 23 de Março de 2018.

A FACULDADE DOM ALBERTO, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA,
confere o presente certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

A

JOÃO PAULO DORIZZI

Nacionalidade: Brasileira. Naturalidade: São Paulo,
Nasceu(a) em 14 de Setembro de 1982, RG: 593112611/SP.

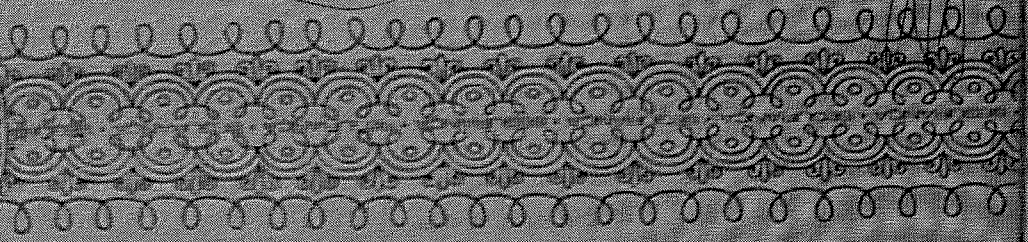
Santa Cruz do Sul - RS, 09 de Outubro de 2020.

SHEILA VALQUIRIAGOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)

CONFERE, COM O ORIGINAL

DATA: 11/10/2020

ASS: _____



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, João Paulo Odorizzi, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

* Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 09 de abril de 2021


João Paulo Odorizzi

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35230732541	CNPJ 29.543.375/0001-80
NOME EMPRESARIAL VIANA ODORIZZI , SABELLA & BAZZO SERVICOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A.C1.A6.7C.83.21.DB.6C.05.55.67.D0.0B.6D.16.42.41.AA.AB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29543375000180	VIANA ODORIZZI E SABELLA SERVICOS MEDICOS LTDA:29543375000180	737444057334479383 1	14/02/2020 a 14/02/2021	Sim
Administrador	22151890880	TATIANA MORATO MESQUITA SABELLA:22151890880	840310147368031680 1	27/02/2020 a 27/02/2021	Não
Administrador	06357398608	ADEMIR VIANA DA SILVA:06357398608	877947675384022639 3	14/02/2020 a 14/02/2021	Não
Administrador	03535906903	JOAO PAULO ODORIZZI:03535906903	751638891642558862 9	14/02/2020 a 14/02/2021	Não
Contabilista	13090809842	RUBERLEI ROCHA MACHADO:13090809842	795836429964257103 7	05/05/2020 a 05/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.1A.C1.A6.7C.83.21.DB.6C.05.55.67.
D0.0B.6D.16.42.41.AA.AB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/07/2020 às 09:42:20

2D.82.2D.38.A9.09.B9.DC
D0.D2.9E.53.16.9E.B2.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Balanço Patrimonial

000118
Página: 1

ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.543.375/0001-80

Período :01/01/2020 a 31/12/2020

ATIVO

ATIVO	73.392,70
ATIVO CIRCULANTE	73.392,70
DISPONIVEL	56.673,41
Numerários	56.548,85
CAIXA	56.548,85
BANCOS	124,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	114,56
CLIENTES	16.087,77
DUPLICATAS A RECEBER	16.087,77
DUPLICATAS A RECEBER	16.087,77
OUTROS CREDITOS	631,52
OUTROS CREDITOS	631,52
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	631,52

PASSIVO

PASSIVO	73.392,70
PASSIVO CIRCULANTE	11.629,05
FORNECEDORES	1.099,00
FORNECEDORES	1.099,00
FORNECEDORES NACIONAIS	1.099,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.712,33
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.712,33
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	3.712,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.817,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.817,72
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.720,20
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	3.097,52
PATRIMONIO LIQUIDO	61.763,65
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO	51.763,65
RESULTADO DO EXERCICIO	51.763,65
RESULTADO DO EXERCICIO	51.763,65

MARILIA, 31 de dezembro de 2020.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 73.392,70 (setenta e tres mil, trezentos e noventa e dois Reais e setenta Centavos)

JOAO PAULO

ODORIZZI:03535906903

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ODORIZZI:03535906903
Dados: 2021.04.12 17:43:34 -03'00'

SÓCIO-ADMINISTRADOR

JOAO PAULO ODORIZZI

RG: 59.311.261-1

RUBERLEI ROCHA

MACHADO:13090809842

Assinado de forma digital por RUBERLEI ROCHA MACHADO:13090809842
Dados: 2021.04.12 17:54:48 -03'00'

CONTADOR

RUBERLEI ROCHA MACHADO

CT - CRC: 1SP160218/O-4

000119

Demonstração do Resultado do Exercício

ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.543.375/0001-80

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Receitas Brutas		
Servicos prestados - mercado interno		729.282,56 C
	Total:	729.282,56 C
(-) Deduções		
(-) ISS		21.878,46 D
(-) COFINS		21.878,48 D
(-) PIS-PASEP		4.740,35 D
	Total:	48.497,29 D
= Receita Líquida		680.785,27 C
= Lucro Bruto		680.785,27 C
(-) Despesas Administrativas		
Pro - labore		43.878,00 D
INSS		8.775,60 D
	Total:	52.653,60 D
(-) Despesas Financeiras		
Descontos concedidos		0,07 D
Despesas bancária		1.368,19 D
	Total:	1.368,26 D
(-) Despesas Gerais		
Assistencia contabil		7.806,00 D
	Total:	7.806,00 D
(-) Despesas Tributárias		
Taxas e outros impostos		72,90 D
	Total:	72,90 D
(+) Receitas Financeiras		
Juros ativos		21,00 D
Rendimento aplicação financeira		0,80 C
	Total:	20,20 D
= Lucro Operacional		618.864,31 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		618.864,31 C
(-) Contribuição Social		
Contribuição Social		21.003,34 D
	Total:	21.003,34 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		597.860,97 C
(-) Imposto de Renda		
Imposto de Renda		36.769,30 D
	Total:	36.769,30 D
= Lucro		561.091,67 C
= Lucro Líquido do Período		561.091,67 C

MARILIA, 31 de dezembro de 2020.

JOAO PAULO
ODORIZZI:03535
906903

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO
ODORIZZI:03535906903
Dados: 2021.04.12 17:49:53
-03'00'

SÓCIO-ADMINISTRADOR
JOAO PAULO ODORIZZI
RG: 59.311.261-1

RUBERLEI ROCHA
MACHADO:1309
0809842

Assinado de forma digital
por RUBERLEI ROCHA
MACHADO:13090809842
Dados: 2021.04.12
17:52:33 -03'00'

CONTADOR
RUBERLEI ROCHA MACHADO
CT CRC: 1SP160218/O-4

0000120


ODORIZZI & SAMUELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RUA CARLOS MICHELON Nº 70 - P. V. HELMOS - PATO BRANCO
CEP 85504-560

[Large handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nrº 10/2021
	Processo Adm.: 55/2021 Data do Processo: 30/03/21
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550	
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA	
CEP: 85501-530	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 21.313.550/0001-30
Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures,279, APT 803 - CEP 85550-000, Centro, Coronel Vivida - Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Pato Branco - 14/04/2021

Hora de Registro: 13:58


.....
Responsável






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000122

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.313.550/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDWORK.COM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 279	COMPLEMENTO APT 803
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3635-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 15:21:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1
000123

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, Titular de **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, com sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41107685411 e no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

JULIANA MARTINS CAVALCANTE, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Atenção: A Borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2
000124

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, ou seja, 14/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede, Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000; que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade passa a ter como objeto social a exploração dos ramos de: Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02).

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, é aumentado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), devidamente integralizados, passando a ser de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA	10.000	83%	10.000,00
JULIANA MARTINS CAVALCANTE	2.000	17%	2.000,00
TOTAIS	12.000	100%	12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio-administrador, já qualificado, **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso, (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. (APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO).

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento ~~serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.~~

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

6 000128

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as normalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ~~As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de~~

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

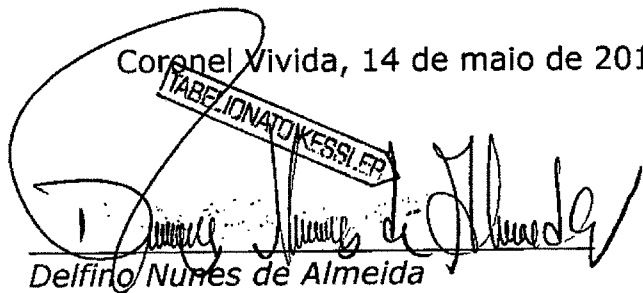
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30**


qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

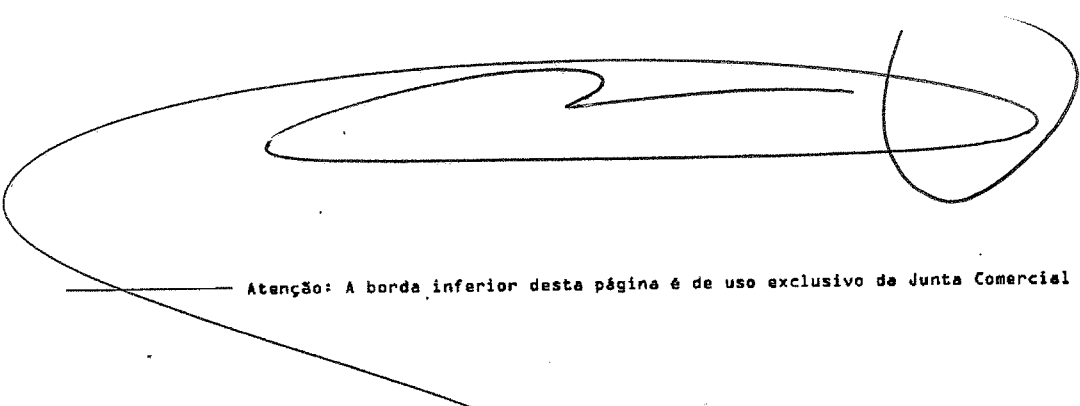
Coronel Vivida, 14 de maio de 2019.


Delfino Nunes de Almeida

TABELIONATO KESSLER


Juliana Martins Cavalcante

TABELIONATO KESSLER



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

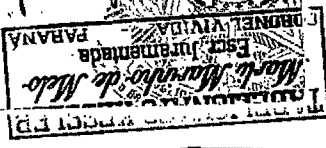


000130

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº jYtmj.oTzMI.e2EFK, Controle: CR7bo.fLzWp, Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **JULIANA MARTINS CAVALCANTE** cujo documento
fé. *0002* 61245F* Coronel Vivida-Paraná 06 de maio de 2019
Em Teste
Marli Marinho de Melo. Escrevente Juramentada.



TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº jYtds.83YMy.s8y3k, Controle: sp6VY.fLPjL, Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **DELFINO LUNES DE ALMEIDA** cujo documento
fé. *0002* 69989C* Coronel Vivida-Paraná 06 de maio de 2019
Em Teste
Marli Marinho de Melo. Escrevente Juramentada.



19-05-2019

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 07:46 SOB Nº 41209052159.
PROTOCOLO: 192839330 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902267470. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000131

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - Nesta ocasião, a sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Presidente Dutra, 4261, Sala 213, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

2ª - O objeto social da filial será: Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02).

3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903467279. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

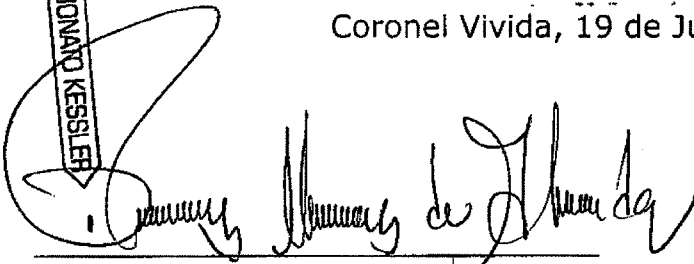
LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159

2
000132

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Coronel Vivida, 19 de Julho de 2019.

TABELIONATO KESSLER


Delfino Nunes de Almeida

Juliana Martins Cavalcante


Juliana Martins Cavalcante

TABELIONATO KESSLER

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903467279. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000133

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Tabelião

Selo Digital nº x46jH.eHcMI.GnEFK, Controle: CRVbo.ujthR, Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de JULIANA MARTINS CAVESCA TEIXEIRA que dou
fé. *0002* 84044C* Coronel Vivida - Paraná, 24 de julho de 2019.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada *



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Tabelião

Selo Digital nº a46MJ.VK6My.UFy3k, Controle: 5h6VY.UtXyA, Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA que dou fé
0002 65316B* Coronel Vivida - Paraná, 25 de julho de 2019.
Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada *



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 17:14 SOB Nº 41901815741.
PROTOCOLO: 194222306 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903467279. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

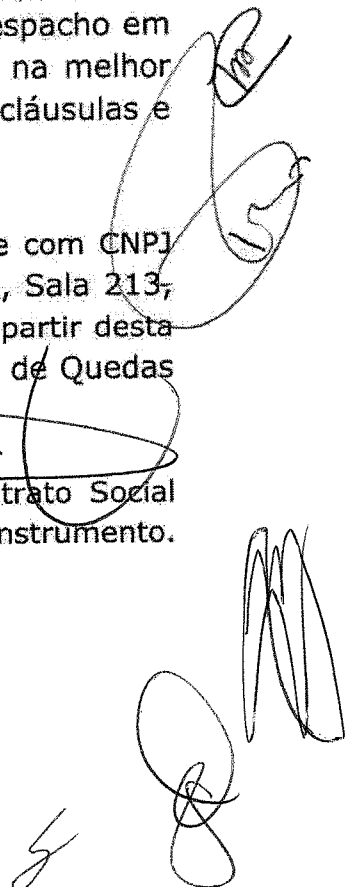
[Handwritten signature]

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, e filial sob nº 41901815741 por despacho em sessão de 30/07/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da filial, registrada sob nº 41901815741 e com CNPJ nº 21.313.550/0002-11, que é Rua Presidente Dutra, 4261, Sala 213, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, a partir desta data passa a ser Avenida Taruma, 1631, Centro, na cidade de Quedas do Iguçu, PR, CEP 85.460-000

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.



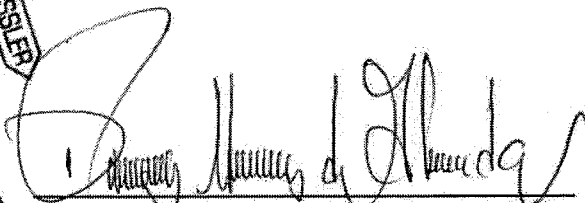
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159

2
000135

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2020.

TABELOADO KESBLER

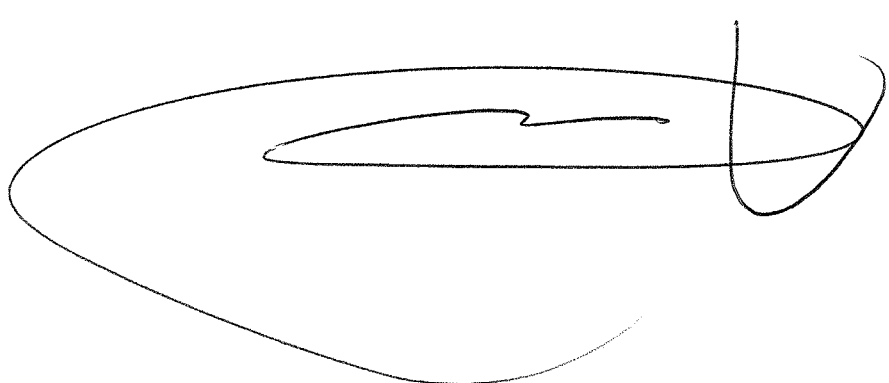


Delfino Nunes De Almeida

TABELOADO KESBLER



Juliana Martins Cavalcante



000136

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº: cQ02P.VK6HI.IVEFK, Controle: CRHb0.m64Nv. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, do que dou
fé: *0002* 667873* Coronel Vivida-Paraná, 27 de julho de 2020.
Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marilyn Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº: EQQH.U.pDKMy.Ivy3k, Controle: 5pHVY.0YX2b. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, do que dou
fé: *0002* 542878* Coronel Vivida-Paraná, 28 de julho de 2020.
Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marilyn Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 23:00 SOB Nº 20203845714.
PROTOCOLO: 203845714 DE 31/07/2020 11:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003428028. NIRE: 41209052159.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1008137

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguaçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, e filial sob nº 41901815741 por despacho em sessão de 30/07/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O objeto social da matriz que é Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02), a partir desta data passa a ser **Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

2

000138

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2020.

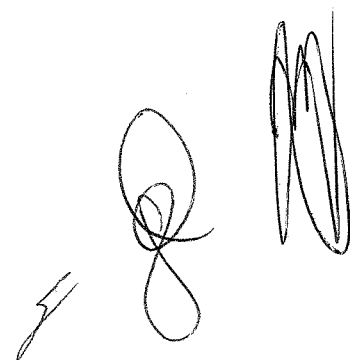
TABELIONATO KESSLER
TABELIONATO KESSLER



Jefferson Nunes De Almeida



Juliana Martins Cavalcante



TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Selo Digital nº rLH4J.RIIMy.Ivy3k, Controle: 5pHVY.eV2A3. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA, do que dou fé.
 0002 589486*. Coronel Vivida-Paraná, 21 de agosto de 2020.
 Em Teste da Verdade
 Marii Marinho de Melo, Escrevente Juramentada.



TABELIONATO KESSLER
Marii Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANA

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Selo Digital nº ALHVJ.MbUMI.IVEFK, Controle: GRHbo.mv9sG. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de JULIANA MARTINS CAVALCANTE, do que dou fé.
 0002 655682*. Coronel Vivida-Paraná, 24 de agosto de 2020.
 Em Teste da Verdade
 Marii Marinho de Melo, Escrevente Juramentada.



TABELIONATO KESSLER
Marii Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANA

[Large handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 11:17 SOB Nº 20204758939.
 PROTOCOLO: 204758939 DE 25/08/2020 16:55.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003962598. NIRE: 41209052159.
 MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

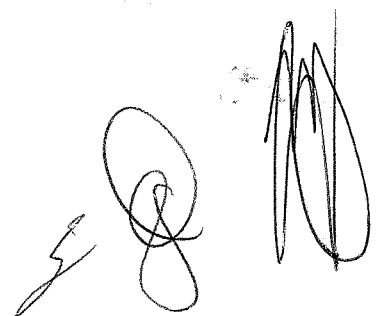
1000140

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, e filial sob nº 41901815741 por despacho em sessão de 30/07/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O objeto social da filial, registrada sob NIRE nº 41901815741, sediada à Avenida Taruma, 1631, Centro, na cidade de Quedas do Iguçu, PR, CEP 85.460-000, que era de Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99) e Serviços de nutrição (8650-0/02), a partir desta data passa a ser de **Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04).**

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

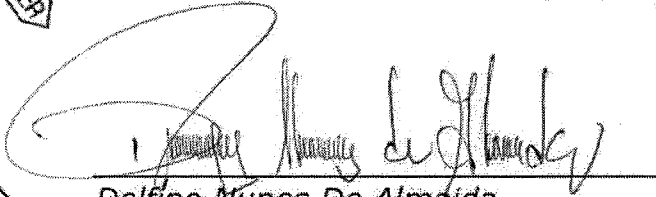


4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159

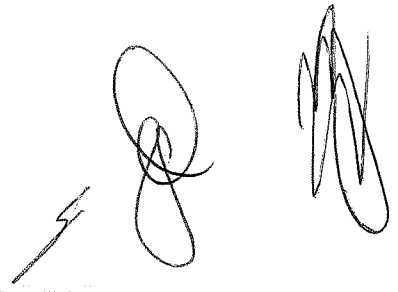
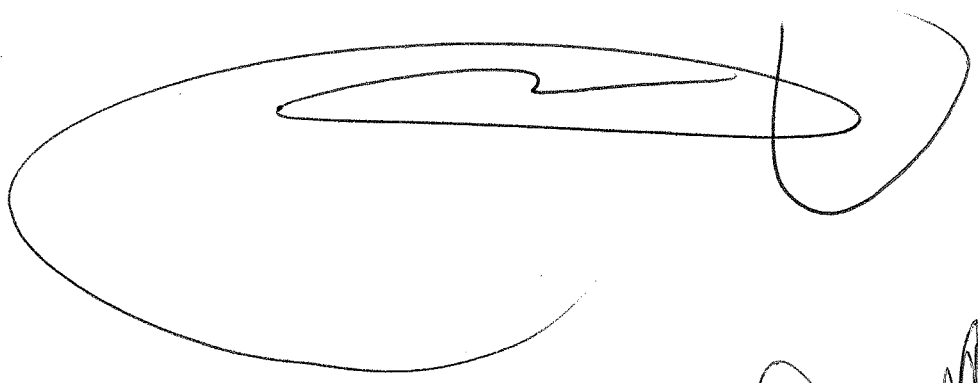
2
000141

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2020.


Delfino Nunes De Almeida


Juliana Martins Cavalcante



TABELINATO KESSLER

TABELINATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (48) 3232-1292

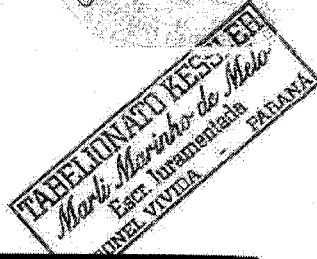
João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº yJ7Gf.PEGMy.Ivy3K, Controle: SPHVYJY0yt Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA, do que dou fé.
0002 66547F* Coronel Vivida-Paraná, 01 de outubro de 2020.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



000142

TABELIONATO KESSLER

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (48) 3232-1292

João Roque Kessler
Tabelião

PR

Selo Digital nº E374N.8XQMI.IvEFK, Controle: CRHbo.G4ao Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de JULIANA MARTINS CAVALCANTE, do que dou
0002 73826E* Coronel Vivida-Paraná, 05 de outubro de 2020.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 19:19 SOB Nº 20205865984.
PROTOCOLO: 205865984 DE 06/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004868323. CNPJ DA SEDE: 21313550000130.
NIRE: 41209052159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

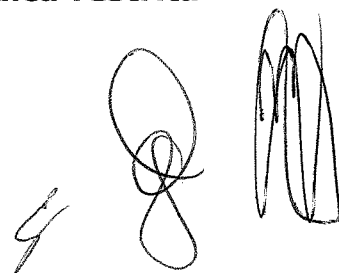
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

000143

DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, natural de São Miguel do Iguaçu, PR, nascido em 22/12/1976, inscrito no CPF sob nº 967.522.469-04, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.518.075-6, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **JULIANA MARTINS CAVALCANTE**, brasileira, natural de Morada Nova, CE, solteira, nascida em 04/07/1991, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 043.469.483-59 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 2007044181-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Apto 803, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.313.550/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209052159, por despacho em sessão de 21/05/2019, e filial sob nº 41901815741 por despacho em sessão de 30/07/2019, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O objeto social da matriz que é Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04), a partir desta data passa a ser **Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04).**

2ª - O objeto social da filial, registrada sob NIRE nº 41901815741, sediada à Avenida Taruma, 1631, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, PR, CEP 85.460-000, que era de Atividade médica restrita a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de medicina do trabalho (8630-5/99), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04), a partir desta data passa a ser de **Atividade médica restrita**



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 21.313.550/0001-30
NIRE 41209052159**

000144

a consultas (8630-5/03), Atendimento hospitalar (8610-1/01), Serviços de nutrição (8650-0/02), Atividade médica com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02) e Atividades de fisioterapia (8650-0/04).

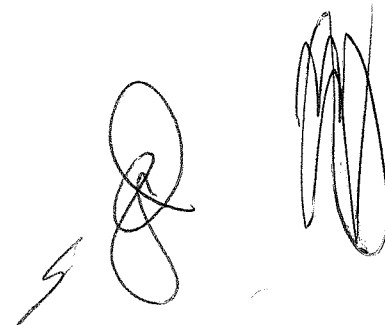
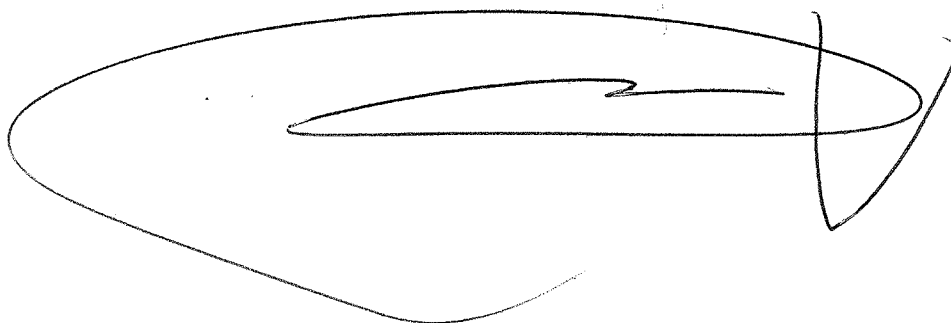
3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 28 de janeiro de 2021.

Delfino Nunes de Almeida

Juliana Martins Cavalcante





000145

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04346948359	JULIANA MARTINS CAVALCANTE
96752246904	DELFINO NUNES DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 18:33 SOB N° 20210663987.
PROTOCOLO: 210663987 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100874434. CNPJ DA SEDE: 21313550000130.
NIRE: 41209052159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 21.313.550/0001-30****Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa Sr. DELFINO NUNES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.518.075-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 967.522.469-04, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2021.

DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904

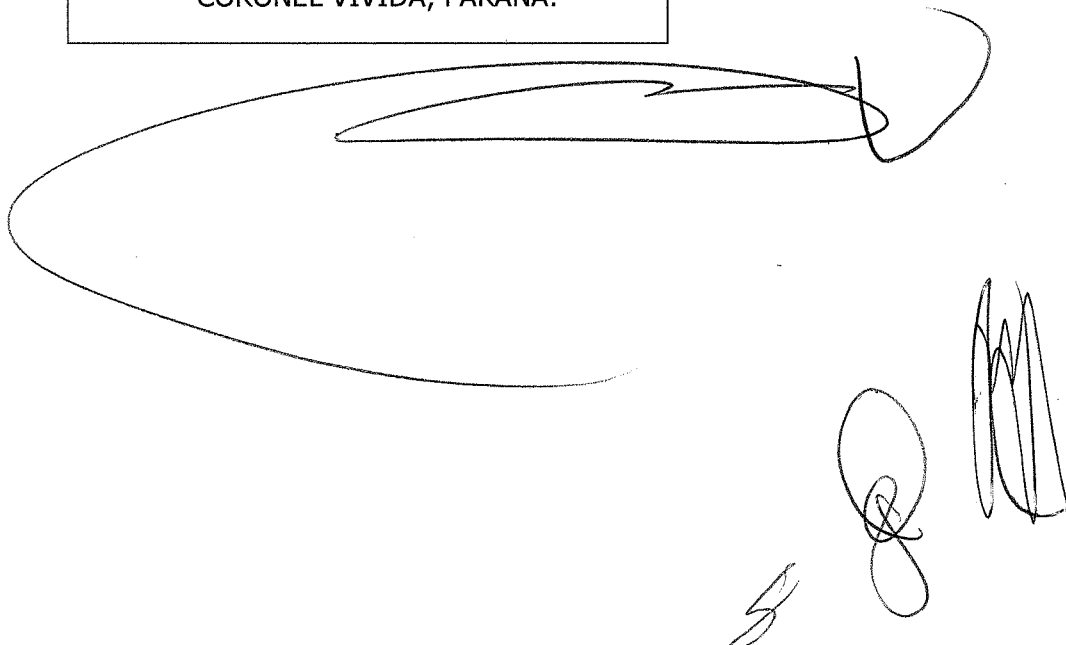
Assinado de forma digital
por DELFINO NUNES DE

ALMEIDA:96752246904

Dados: 2021.04.12 14:49:36
-03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.



009147



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		Protocolo: PRC2106339193			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209052159	CNPJ 21.313.550/0001-30	Data de Ato Constitutivo 14/10/2014	Início de Atividade 01/10/2014		
Endereço Completo Rua BRIGADEIRO ROCHA LOURES, Nº 279, APT 803,, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA RESTRITA A CONSULTAS, ATENDIMENTO HOSPITALAR, SERVICOS DE NUTRICAÇÃO, ATIVIDADE MEDICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA					
Capital Social R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Capital Integralizado R\$ 12.000,00 (doze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome DELFINO NUNES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 967.522.469-04	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JULIANA MARTINS CAVALCANTE	CPF/CNPJ 043.469.483-59	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome DELFINO NUNES DE ALMEIDA	CPF 967.522.469-04	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 08/02/2021	Número 20210663987	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901815741		CNPJ: 21.313.550/0002-11			
Endereço Completo AVENIDA TARUMA, Nº 1631 , CENTRO, Quedas do Iguaçu, PR. CEP: 85460000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2021, às 11:03:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHH2TZL0.



PRC2106339193

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 de 1

000148

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 010/2021**

PROPONENTE: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures

CIDADE: Coronel Vivida

ESTADO: PR

C.N.P.J.: 21.313.550/0001-30

FONE/FAX: (46)99903-4548

E-MAIL/CONTATO: delfinusdoc@gmail.com

A empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.313.550/0001-30**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2021.

**DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246
904**

Assinado de forma digital por
DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.12 14:50:37
-03'00'

**DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6**

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO**Nome da empresa:** MEDWORK.COM SERVICOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 21.313.550/0001-30**Telefones:** (46) 3232-3274**E-mail:** delfinusdoc@gmail.com, contato@kleincontabilidade.com**Endereço Comercial:** Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279.**CEP:** 85.550-000**Cidade:** Coronel Vivida **Estado:** Paraná

Credenciamos o Sr. DELFINO NUNES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.518.075-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 967.522.469-04, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2020.

DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904
Assinado de forma digital por
DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.12 14:49:01
-03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 21.313.550/0001-30**Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****PROPOSTA**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação**RAZÃO SOCIAL: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279.****CIDADE:** Coronel Vivida**ESTADO:** Paraná**CNPJ:** 21.313.550/0001-30**FONE/FAX:** (46)99903-4548**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA**BANCO:** Sicredi**AGÊNCIA:** 0737**CONTA:** 72296-0

Eu, DELFINO NUNES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.518.075-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 967.522.469-04, sócio administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 010/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 010/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, ~~contados a partir da data de assinatura do contrato.~~
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.
- e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

000151

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, está discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental – 20 horas semanais	12	20.000,00	240.000,00

Valor Total Proposto do Processo R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Coronel Vivida, 14 de abril de 2021.

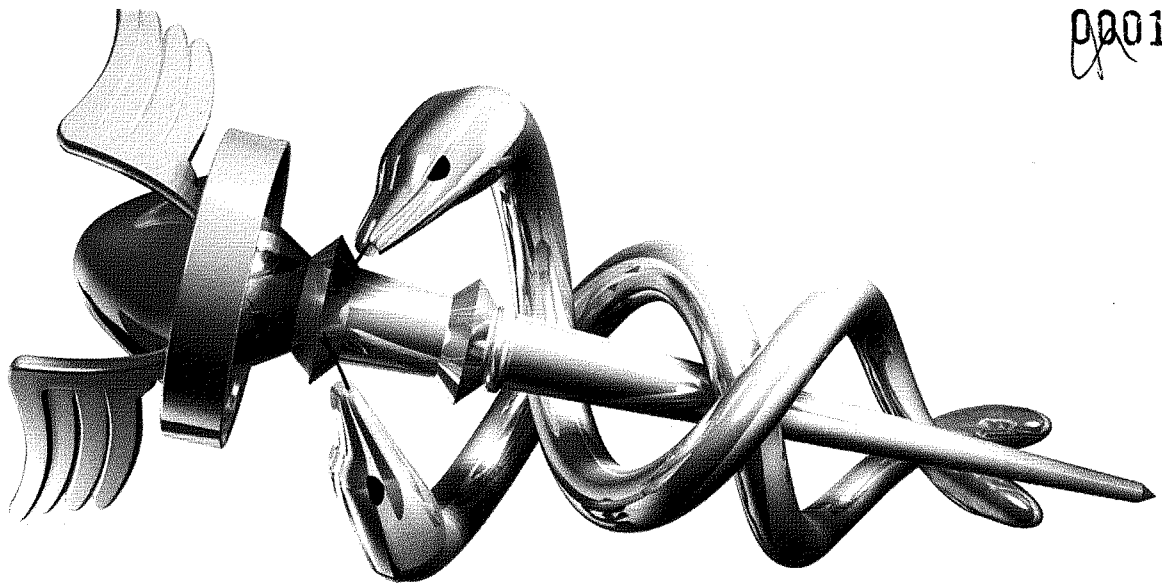
DELFINO NUNES DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.14 10:45:27 -03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

Klein

Contadores Associados Ltda.



000152

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA LICITANTE: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FILIAÇÃO: PAI: ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
 MÃE: MANOELA NUNES DE OLIVEIRA

DATA NASC: 22/12/1978 NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Dispensado do Serviço Militar inicial em 07 de fevereiro de 2010
 Por ter sido incluído no processo de contingente

Com/Ch ou Dir: JOSE BEZEL BARBEIROS - 1 TEN
 Delegado de Serviço Militar da 7ª Oel do Exército CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

28/06/1975

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

ANTONIO NUNES DE ALMEIDA

MANOELA NUNES DE OLIVEIRA

S. MIGUEL IGUAÇU/PR

COMANDANTE ATEND. MANOELA ALBERTA IGUAÇU

C. NASC. 22/12/1978

Manoela Iguaçu

Exel. Renato Souza Lufkin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Manoela Iguaçu

SIGNATURA QUÍMICA DO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - IMPRINTA ELEITORAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 14/04/20
 ASS: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

257 C S M

Nº 572848 SÉRIE V
RA 151730025351



NOME
DELFINO NUNES DE ALMEIDA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
EM SEUS ESTADOS - DE 11/11/2012



DELFINO NUNES DE ALMEIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DELFINO NUNES DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 22/12/1976 Nº INSCRIÇÃO 0604 96 14 0847 ZONA 101 REGIÃO 0054

MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA/PR DATA DE EMISSÃO 04/05/2016

VALOR DA TAXA DE EMISSÃO

Ass. [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/04/21
ASS. [Signature]


 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
967.522.469-04

Nome

Nascimento




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 DELFINO NUNES DE ALMEIDA

CRM / UF
 031596/PR

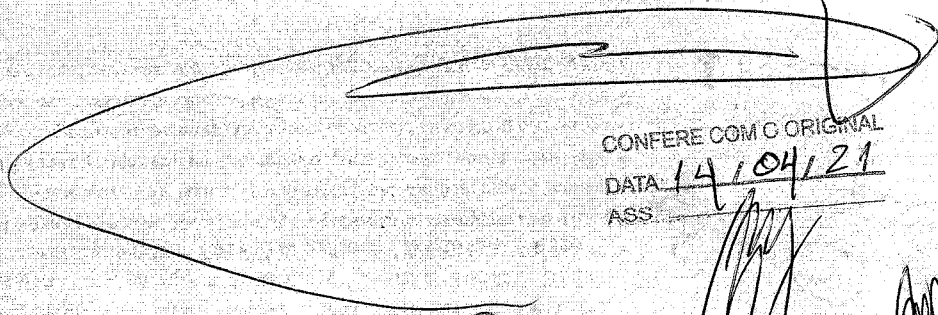





 FILIAÇÃO
 ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
 MANOELA NUNES DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 02/07/2013 1


 ASSINATURA DO PORTADOR



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 14/04/21
 ASS. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR

000156

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa N. 550/2021

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 21.313.550/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 12 de Abril de 2021, 17:45:18


MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR


02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209052159	CNPJ 21.313.550/0001-30	
NOME EMPRESARIAL MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	598912258192053006 152859514962245495 0	25/07/2019 a 24/07/2020	Não
Procurador	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	598912258192053006 152859514962245495 0	25/07/2019 a 24/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.
18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2020 às 17:46:14

43.B6.2A.DB.67.0C.D6.7D
64.D9.95.22.BF.0F.ED.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**000158**

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	41209052159
CNPJ	21.313.550/0001-30
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/10/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4566

TERMO DE ENCERRAMENTO

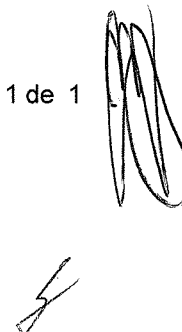
Nome Empresarial	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4566
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

000159

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.209.278,86	R\$ 1.407.092,77
CIRCULANTE		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.214.751,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.828,75
CAIXA		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.671,59
Caixa - Matriz		R\$ 1.141.233,20	R\$ 1.183.166,82
Caixa - Filial		R\$ 0,00	R\$ 504,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 157,16
Sicoob Unicoob Integrado		R\$ 0,00	R\$ 157,16
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 30.922,62
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 29.032,00
Titulos a Receber		R\$ 0,00	R\$ 29.032,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.890,62
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.890,62
NAO CIRCULANTE		R\$ 68.045,66	R\$ 192.341,40
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
Conta Capital Sicredi		R\$ 0,00	R\$ 4.295,74
IMOBILIZACOES		R\$ 68.045,66	R\$ 188.045,66
VEICULOS		R\$ 85.000,00	R\$ 205.000,00
AUTOMOVEIS		R\$ 85.000,00	R\$ 205.000,00
Ford Fusion FWD GTDI 2014		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
Pajero Dakar D 2013		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
(-) (-) DEP ACUM S/VEICULOS		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
(-) AUTOMOVEIS		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
(-) (-) Deprec. Acum. Ford Fusion FWD GTDI		R\$ (16.954,34)	R\$ (16.954,34)
PASSIVO		R\$ 1.209.278,86	R\$ 1.407.092,77
CIRCULANTE		R\$ 5.027,29	R\$ 238.377,76
EMPRESTIMOS E FCTOS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 231.695,76
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Sicredi Parque das Araucarias		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 229.695,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

0000160

Entidade: **MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Sicredi - Contr. B8093259-2		R\$ 0,00	R\$ 35.000,08
Banco Sicredi - Contr. B90930072-2		R\$ 0,00	R\$ 46.944,40
Banco Sicredi - Contr. B90930366		R\$ 0,00	R\$ 5.664,11
Sicoob Unicoob Integrado - Contr 323.861		R\$ 0,00	R\$ 142.087,17
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 5.027,29	R\$ 6.682,00
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 888,22
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 888,22
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 5.027,29	R\$ 5.793,78
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 90,90
IRPJ a Recolher		R\$ 1.588,42	R\$ 2.443,92
CSSL a Recolher		R\$ 1.386,25	R\$ 2.038,76
COFINS a Recolher		R\$ 1.444,01	R\$ 1.002,90
PIS a Recolher		R\$ 312,87	R\$ 217,30
INSS a Recolher		R\$ 295,74	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.204.251,57	R\$ 1.168.715,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 1.194.251,57	R\$ 1.156.715,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.194.251,57	R\$ 1.156.715,01
SALDO INICIAL		R\$ 793.754,38	R\$ 1.194.251,57
Lucros Acumulados		R\$ 793.754,38	R\$ 1.194.251,57
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
Saldo do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 400.497,19	R\$ (240.000,00)
Lucros Distribuidos - Delfino		R\$ 400.497,19	R\$ (240.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000161
Sped
CONTÁBIL

Entidade: **MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

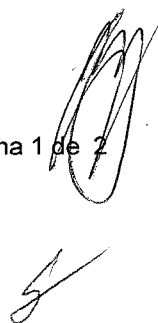
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
MERCADO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 292.047,58
Venda de Servicos a Vista		R\$ 0,00	R\$ 31.190,00
Venda de Servicos a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 260.857,58
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (41.850,35)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (41.850,35)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (8.761,40)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (14.018,27)
(-) Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (8.410,95)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (8.761,41)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (1.898,32)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 250.197,23
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 250.197,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (193,00)
(-) Despesas com cartorio		R\$ 0,00	R\$ (18,00)
(-) Certisign Certificado Digital		R\$ 0,00	R\$ (175,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (21.683,77)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (20.569,66)
(-) COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (14.371,20)
(-) Honorarios de Diretores		R\$ 0,00	R\$ (11.976,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (2.395,20)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.198,46)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ 0,00	R\$ (6.198,46)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.114,11)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (537,45)
(-) Taxas Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (535,66)
(-) Taxas Federais		R\$ 0,00	R\$ (41,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (25.857,02)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (25.857,02)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (26.036,28)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (20.842,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000162

Entidade: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.313.550/0001-30
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ 0,00	R\$ (4.384,39)
(-) Desp Banc Sicredi		R\$ 0,00	R\$ (716,85)
(-) Despesas Bancarias Sicoob		R\$ 0,00	R\$ (92,70)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 179,26
Sobras Conta Capital		R\$ 0,00	R\$ 179,26
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 202.463,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5A.9B.12.A9.F4.12.AE.E3.AC.B0.C8.18.18.90.72.BE.AB.12.60.A3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:24:13 do dia 01/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2021.

Código de controle da certidão: **7901.9F17.BA98.B8DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023923912-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.313.550/0001-30**

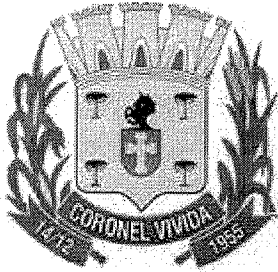
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1238 /2021

CONTRIBUINTE: 540000000940
NOME.....: MEDWORK.COM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 21.313.550/0001-30
ENDEREÇO.....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 279 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 APTO 803

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE USPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 12 de Abril de 2021.

Válida até: 11/07/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/1238

Código de autenticidade da certidão: 767403178767403

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000166

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.313.550/0001-30

Razão Social: DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME

Endereço: R DONA ROSA STEDILE 372 / STEDILE II / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

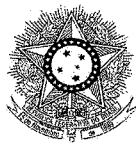
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040202411050659710

Informação obtida em 12/04/2021 15:28:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Certidão nº: 12339160/2021

Expedição: 12/04/2021, às 15:29:12

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.313.550/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000168

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial 010/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 §2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2021.

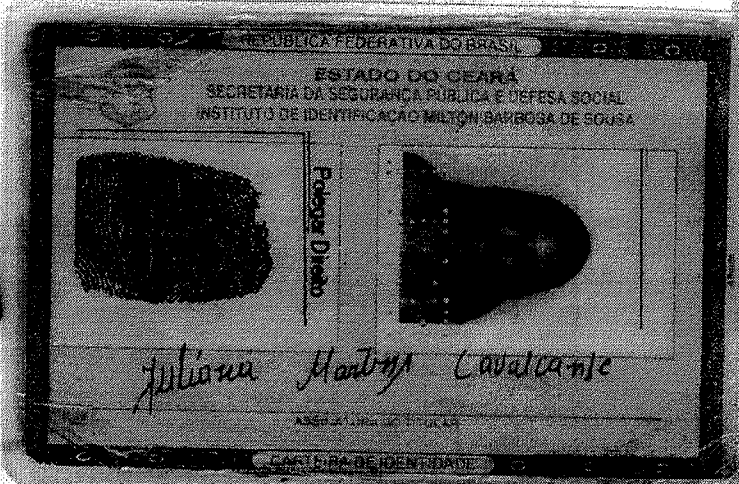
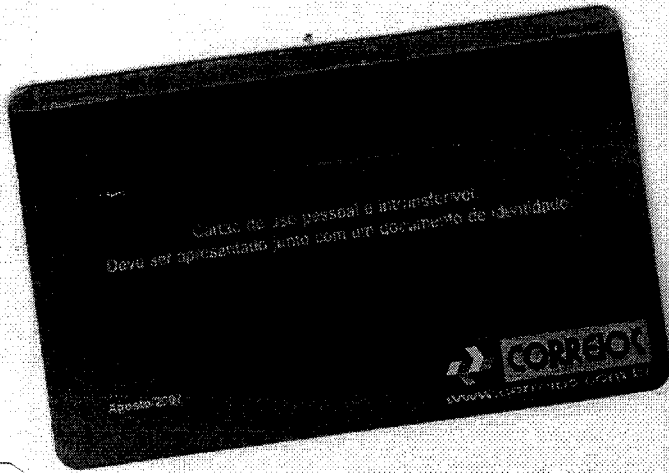
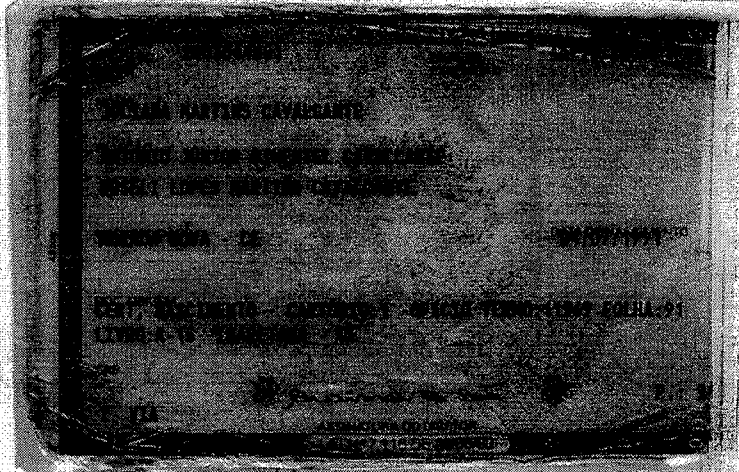
DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904
904

Assinado de forma digital
por DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.12 14:50:19
-03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.

000169

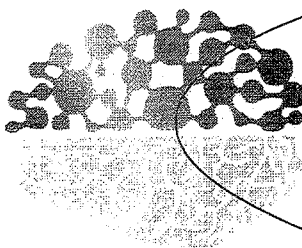


CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/27

ASS: _____

[Handwritten signatures and initials follow]



XI JORNADA PARANAENSE DE PSIQUIATRIA

I SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DA ASSOCIAÇÃO PSIQUIÁTRICA
DA AMÉRICA LATINA | APAL/BRASIL



Certificamos que

DELFINO NUNES DE ALMIDA

Participou da XI Jornada Paranaense de Psiquiatria e I Simpósio Internacional da Associação Psiquiátrica da América Latina APAL/Brasil, durante os dias 02, 03 e 04 de Agosto de 2018, cumprindo carga horária de 18 horas.

Dr. Júlio Cesar Nogueira Dutra
Presidente da Comissão Organizadora

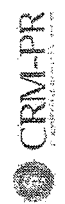
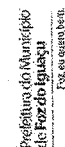
Foz do Iguaçu, 04 de agosto 2018

Dr. Osmar Ratzke
Presidente da APPSIQ

REALIZAÇÃO:

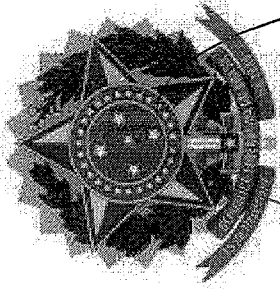


APOIO:



CENTRO
UNIVERSITÁRIO

000170



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 7644	CNPJ 21.313.550/0001-30	Inscrição 15/12/2014	Validade 15/12/2021
Razão Social MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Nome Fantasia MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Endereço R BRIGADEIRO ROCHA LOURES - CENTRO, 279, AP 803	Município / UF CORONEL VIVIDA / PR	CEP 85550-000	
Responsável 31596 - DELFINO NUNES DE ALMEIDA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

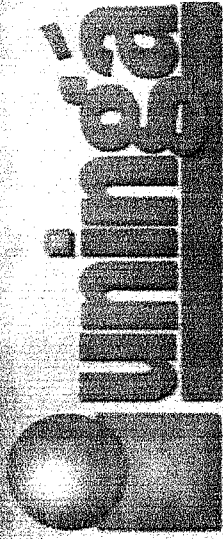
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/12/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **46baa1c238e27c10cf0406ca8dbba8a13ab11cc5**
Emitida eletronicamente via Internet em **12/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crimpr.org.br

000171



Credenciada pela Portaria 776/2016-MEC

Certificado

O Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, no uso de suas atribuições legais, certifica que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF 967.522.469-04 concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 29 de abril 2018, o curso de Especialização Lato Sensu em

PSIQUIATRIA


Área do conhecimento:

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

Maringá, 28 de agosto de 2018.


Ney Stival
Pró-Reitor de Ensino

Especialista

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/08/21
ASS. 

000172

Certificado registrado na Divisão de Administração Acadêmica sob o nº 16.0560 as fls. 23-24 em 28 de agosto de 2018.

Curso realizado na Unidade II de Pós-Graduação da UNINGÁ - Centro Universitário Uniga em Maringá - PR.

Localizado a Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5.415, Sala 01 - CEP: 87.020-035.

Início do curso: 14 de maio de 2016.

Término do curso: 29 de abril de 2018.

Carga horária total: 420 horas.

Frequência total: 100%

REGISTRO ACADÊMICO

DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO	PROFESSORES	AFILIAÇÃO	C.H. TEÓRICA	C.H. PRÁTICA	C.H. TOTAL	NOTA
1. História da Psiquiatria	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	0	10	8,0
2. Políticas Assistenciais em Saúde Mental	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	0	10	8,2
3. Psiquiatria da Infancia e Adolescência	Camila Castilho Machado Souza	Mestra	40	0	40	10,0
4. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais	Daniel de Souza Filho	Mestre	40	0	40	9,0
5. Dependência Química e transtornos mentais relacionados	Maria Aparecida da Silva	Doutora	40	0	40	9,0
6. Psicogeriatría	Adalberto Pereira Martins	Doutor	40	0	40	9,0
7. Psicofarmacologia: princípios neurobiológicos das principais categorias de psicofármacos	Sergio Raehman	Mestre	20	0	20	7,3
8. Urgência e Emergência psiquiátricas	Maristela Schaufelberger Spanghero	Doutora	20	0	20	10,0
9. Psiquiatria Clínica (Epidemiologia, Manifestações clínicas e Psicofarmacologia dos principais transtornos mentais)	Rosamaria Guberman Raza	Especialista	120	0	120	9,0
6. Psiquiatria Forense e pericial	Rafael Brandes Lourenco	Especialista	20	0	20	10,0
9. Metodologia da Pesquisa Científica	Simone Domingues Rosa	Mestra	40	0	40	8,6
16. Seminário de Pesquisa	Simone Domingues Rosa	Mestra	20	0	20	8,6
26. Artigo Científico: "Perfil dos usuários de psicotrópicos do município de Coronel Vivida PR"	Lais Stocco Buzzo	Mestra	-	-	-	8,6

Curso criado sob égide da Resolução nº 1/2007 - CNE/CES/MEC

Maringá - PR, 28 de agosto de 2018.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/08/21
ASS:

000173



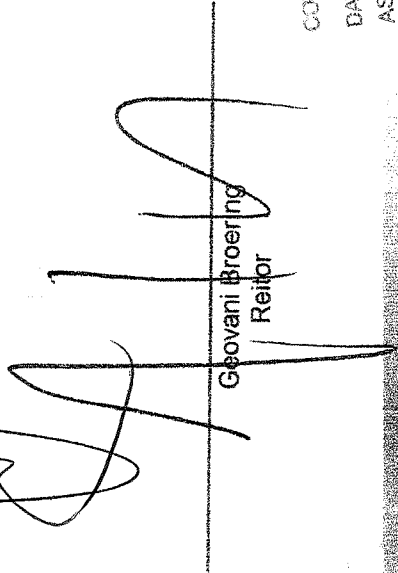
Certificado

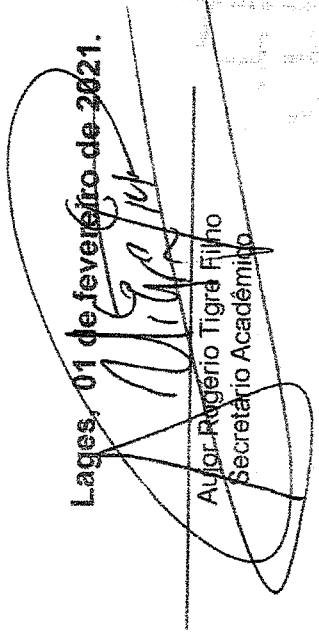
CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIFACVEST

Credenciado pela
Portaria nº864
de 30/06/2011

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

concluiu com aproveitamento o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Nível de ESPECIALIZAÇÃO - PSQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES Nº 01, de 06 de abril de 2018, promovido pelo Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 23/02/2018 a 03/08/2019, perfazendo um total de 1000 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Geovani Broering
Reitor

Lages, 01 de fevereiro de 2021.

Augusto Rogério Tigra Filho
Secretário Acadêmico

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 14/04/21
ASS. 

000174

Período do Curso: 23/02/2018 a 03/08/2019
 Número Total de Horas/Aula: 1000

Aluno: DELFINO NUNES DE ALMEIDA
 Filiação: ANTONIO NUNES DE ALMEIDA
 MANOELA NUNES DE OLIVEIRA
 Data de Nascimento: 22/12/1976
 Natural de: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU / PR
 Nacionalidade: BRASILEIRA

Disciplina	Professor	Titulação	C.H.	Notas
FAMÍLIA: ESTRUTURAÇÃO E DINÂMICA	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	10,00
PSICOPATOLOGIA FENOMENOLÓGICA ADAPTADA A INFÂNCIA	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	26	9,00
AVALIÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	8,50
PENSAMENTO NORMAL/EVOLUTIVO DA CRIANÇA	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	9,00
PSICOPATOLOGIA DA ATENÇÃO	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	9,50
PSICOFARMACOLOGIA DO TDAH	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	9,00
PSICOPATOLOGIA DO PENSAMENTO	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	52	8,50
PSICOFARMACOLOGIA NO TEA, NAS PSICOSES E NOS TRANSTORNOS DE HUMOR	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	9,50
ÉTICA	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	42	9,00
PSICOPATOLOGIA DA VONTADE E DO IMPULSO	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	9,00
TRANSTORNOS DE ANSIEDADE GENERALIZADA	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	52	8,50
TRANSTORNOS DO SONO	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	10,00
TRATAMENTOS BIOLÓGICOS NÃO FARMACOLÓGICOS	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	10,00
ASPECTOS LEGAIS: TUTELA E CURATELA	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	8,50
TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE	WALTER CAMARGOS JUNIOR	MESTRE	26	10,00
SEMINÁRIOS DE REVISÃO DE TEMAS I	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	26	9,00
SEMINÁRIOS: POLÍTICAS DA SAÚDE MENTAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	52	9,50
BIÉTICA	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	32	8,50
METODOLOGIA CIENTÍFICA	RONALDO DE SOUSA RUELA	DOCTOR	68	9,50
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	RONALDO DE SOUSA RUELA	DOCTOR	200	9,50
SEMINÁRIOS: A CRIANÇA E A SOLIDÃO (EAD)	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	26	9,00
SEMINÁRIOS: A CRIANÇA NA ERA DIGITAL (EAD)	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	26	9,50
SEMINÁRIOS: O BRUXISMO INFANTIL (EAD)	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	26	9,50
SEMINÁRIOS: REVISÃO DE TEMA II (EAD/PRES.)	MARIO CLEBES	ESPECIALISTA	86	8,50

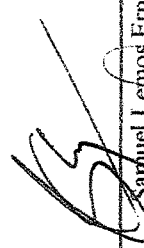
Monografia Título: PROMESSAS TERAPÉUTICAS 9,50

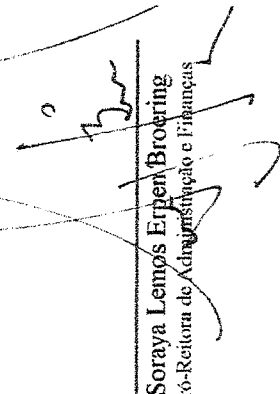
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACV
 Reconhecido pela Portaria 1161 de 13/10/2016, publicada
 D.O.U. de 14/10/2016
 Credenciado para oferta de Cursos da Educação à Distância
 Portaria 1048 de 09/09/2016, publicado no D.O.U de 12/09,
 Certificado emitido de acordo com a Resolução de
 MEC/CNE/CES Nº 1, de 06/08/2018

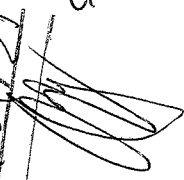
Pró-Reitoria Acadêmica
 Setor de Registro e Expedição de Diplomas

CERTIFICADO registro sob o nº 286.
 Livro 23 PÓS, folha 22, Processo nº 1166040/2
 acordo com o artigo 48 da lei Federal nº 9.394,
 de dezembro de 1996.

LAGES, 02/02/2021


 Samuel Lenos Erpen
 Chefe do Serviço de Registro de Diplomas


 Soraya Lemos Erpen Broering
 Pró-Reitora de Administração e Finanças

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 14/04/21
 ASS: 
 000175





REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACION SUPERIOR

El Rector de la Escuela Latinoamericana de Medicina

en uso de las facultades que le están conferidas y
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el
presente Título de

Doctor en Medicina
a favor de **Pesino Nunes de Almeida**

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos
establecidos para los estudios de la especialidad y
ha realizado los ejercicios correspondientes para la
culminación de los mismos, el día doce
del mes de Julio del dos mil siete.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad
de La Habana, a los veinticuatro días del mes de
Julio del dos mil siete.

[Signature]
Rector

[Signature]
Secretario General

Requiere	
Expedido en	24 de Julio de 1917
Expedido en	24 de Julio de 1917

del libro registro de expedientes de la Secretaría de esta Escuela de Medicina Latinoamericana
del libro registro de expedientes de la Facultad de Medicina 1917

Digitizado com CamScanner

TABELLONATO KESLER
CORONEL VIDA
AUTENTICADO
21 ABR 1918

requisitos que me el...
de unente que me el...
requisitos que me el...
de unente que me el...

TABELLONATO KESLER
CORONEL VIDA
AUTENTICADO
21 ABR 1918

requisitos que me el...
de unente que me el...
requisitos que me el...
de unente que me el...

TABELLONATO KESLER
CORONEL VIDA
AUTENTICADO
21 ABR 1918

requisitos que me el...
de unente que me el...
requisitos que me el...
de unente que me el...

CONF. 01X21
DATA: 14 01X21
ASS: *[Signature]*

000177

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

El Doctor de la Facultad de Medicina de la Universidad de Almería

en uso de las facultades que a esta conferidas y
profunda del Decano de la Facultad, espide el
presente título de

Doctor en Medicina

a favor de **DELFINO NUNES DA ALMEIDA**

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos

ORDEN JUDICIAL



APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

Apostila de Revalidação do diploma de MEDICINA de DELFINO NUNES DA ALMEIDA, registrada sob o nº 1220 Livro 1/02, fls. 226, processa nº 010/96/12, 11, de acordo com o Art. 48, 1º da Lei 9394/96, Resolução CNE/CES 1/2002, DOU Nº 29, Seção 1, de 13/02/2002, par. 11; resolução CNE/CES nº 04/10/2007, DOU Nº 193, de 27/10/2007, p. 59/3.

Fortaleza, 13 de março de 2011.

Diretor de Mensagem e Documentação

Francisco Manoel F. Filho
Auxiliar em Administração
SIAPE 223456

ORDEN JUDICIAL

ORDEN JUDICIAL

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARAIBUNA - PB
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e quite.
21.460.2020
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARCI MARINHO DE MELO - Escrev. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subs.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará
Registro de Diploma nº 13.641/A, fls. 237
Dr. Delfino Nunes da Almeida CRM/CE 16.411
Fortaleza, CE, 13/03/2011
João Manoel F. Filho
Diretor de Mensagem e Documentação

Digitalizado com CamScanner

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/04/21
ASS

Digitalizado com CamScanner

Certificado

O Pró-Reitor de Ensino da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, no uso de suas atribuições legais,

certifica que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no

CPF 967.522.469-04 concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 29 de abril de 2018,

o curso de Especialização Lato sensu em

PSIQUIATRIA

Área do conhecimento:

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

Maringá, 18 de setembro de 2018.

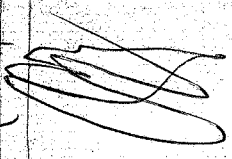
Ney Stival

Especialista

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14 / 04 / 18

ASS. _____



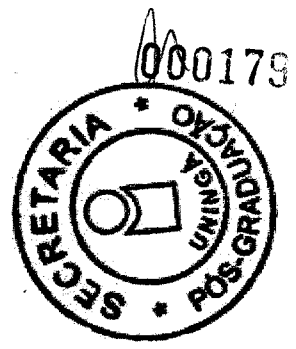
0000178

do registrado na Divisão de Administração Acadêmica sob o n.º 16.040 às fls.23 Livro 08 em 18 de setembro de 2018.
 realizado na Unidade II de Pós - Graduação de MARINGÁ - Centro Universitário Ingá em Maringá - PR.
 do a Av. Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5.620, sala 01 - CEP: 87.020-035.
 do curso: 14 de maio de 2016.
 do curso: 29 de abril de 2018.
 orária total: 420 horas.
 icipal Total: 100%

REGISTRO ACADÊMICO

NAS CURSADAS COM APROVEITAMENTO	PROFESSORES	TITULAÇÃO	C. H. TEORICA	C. H. PRÁTICA	C. H. TOTAL	NOTA
ria da psiquiatria	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	--	10	9,5
icas assistências em saúde mental	Luis Carlos Cantanhede Fernandes Junior	Mestre	10	--	10	9,5
liatria da infância e adolescência	Camila Castilho Machado Rosa	Mestra	40	--	40	8,5
opatologia e semiologia dos transtornos mentais	Daniel de Souza Filho	Mestre	40	--	40	8,0
endência química e transtornos mentais relacionados	Maria Aparecida da Silva	Doutora	40	--	40	9,5
ogeriatria	Adalberto Pereira Martins	Mestre	40	--	40	10,0
ofarmacologia: princípios neurobiológicos das principais categorias psicofarmacos	Sergio Rachman	Mestre	20	--	20	7,3
ência e emergência psiquiátricas	Maristela Schaufelberger Apanghero	Doutora	20	--	20	10,0
uiatria clínica (epidemiologia, manifestações clínica e farmacologia dos principais mentais)	Rosamaria Guberman Raza	Especialista	120	--	120	8,8
uiatria forense e pericial	Rafael Brandes Lourenço	Especialista	20	--	20	10,0
odologia da pesquisa científica	Simone Domingues Rosa	Mestra	40	--	40	9,0
inários de pesquisa	Simone Domingues Rosa	Mestra	20	--	20	9,0
o científico: Perfil dos usuários de psicótrópicos do município de Maringá, PR	Lais Stocco Buzzo	Mestra	--	--	--	8,6

ido sob a égide da Resolução n.º 1/2007 - CNE/CES/MEC.



Maringá - PR, 18 de setembro de 2018.



www.unimed.coop.br/patobranco
 patobranco@unimedpr.coop.br
 Rua Tamoio, 253,
 85501-067 Centro, Pato Branco - PR
 T. (46) 2101-3000 SAC 0800 041 4554
 Deficientes auditivos: 0800 642 2009
 Ouvidoria: www.unimed.coop.br/patobranco/canaaisdereacionamento



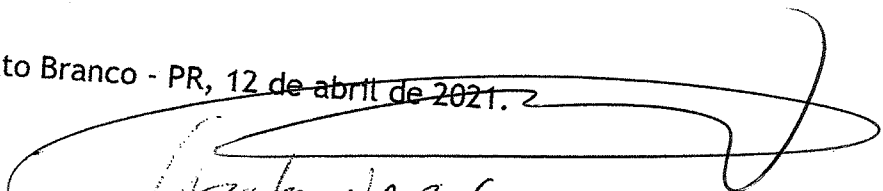
DECLARAÇÃO

Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico, cooperativa de primeiro grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob n.º 331, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n. 37068-1, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 80.871.551/0001-60, com sede na Rua Tamoio, 253, centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-067, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Antonio Motizuki, declara para os devidos fins o seguinte:

Após verificação em nossos registros, constatou-se que o dr. Delfino Nunes de Almeida, médico regularmente inscrito no CRM/PR nº 31.596 e CPF nº 967.522.469-04, trabalha como médico cooperado desta Unimed desde 01/12/2018 até a presente data, atendendo clientes do sistema Unimed na especialidade Clínica Médica, que engloba o atendimento ambulatorial e a realização de consultas, exames e tratamentos, com foco em saúde mental do usuário.

É a declaração.

Pato Branco - PR, 12 de abril de 2021.

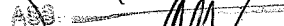


Dr. Antonio Motizuki
 Diretor Presidente

Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/21

ASS: 



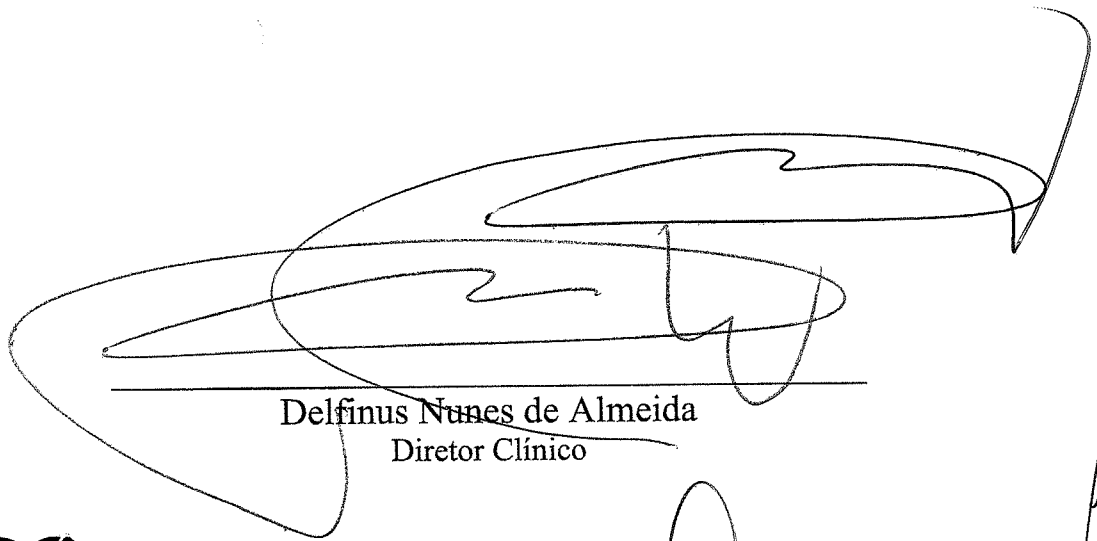
"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
 Roberto Rodrigues



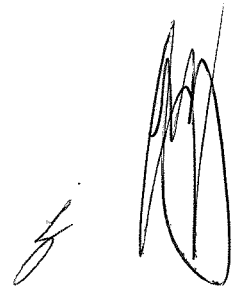
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Delfinus Nunes de Almeida CPF 967.522.469-04 faz parte do corpo clínico da Saúde e Imagem Clínica Integrada localizada em Quedas do Iguaçu – PR sob o CNPJ 21.313.550/0002-11 Medwork.com Serviços Médicos onde realiza atendimentos de Saúde Mental adulto e infanto-juvenil.

Quedas do Iguaçu, 09 de Abril de 2021



Delfinus Nunes de Almeida
Diretor Clínico



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Delfinus Nunes de Almeida CPF 967.522.469-04 faz parte do corpo clínico da Saúde e Imagem Clínica Integrada localizada em Quedas do Iguaçu – PR sob o CNPJ 21.313.550/0002-11 Medwork.com Serviços Médicos onde realiza atendimentos de Saúde Mental adulto e infanto-juvenil.

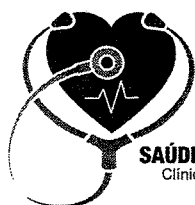
Quedas do Iguaçu, 09 de Abril de 2021

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 14/04/21

ASS: _____

Delfinus Nunes de Almeida
Diretor Clínico





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHOPINZINHO
Escola Professora Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Modalidade Educação Especial

000183

Fundada em 29/06/89
CNPJ 80.871361/0001-42
Utilidade Pública Municipal nº 1050/90 de 26/11/90
Utilidade Pública Estadual nº 10.758 de 09/05/94
Utilidade Pública Federal 29/03/94
Registro no CNAS nº 2.8010.0001031/91-18 de 18/02/92
Registro na Federação Nacional APAE's nº 765 em 16/10/90
Registro do Conselho Nacional de Serviço Social
Processo nº 28010.001931/31-18 em 29/01/92

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Doutor Delfino Nunes de Almeida RG 7.518.075-6 realiza atendimentos na área de Saúde Mental nesta instituição.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Chopinzinho, 09 de abril de 2021.

Emeliane M. Leopoldino
Emeliane Moreira Leopoldino
Diretora

TEMA 2020: "PROTAGONISMO EMPODERA E CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL".

000184



APAE DE SULINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA
CNPJ: 01.998.591/0001-09
Rua Tupinambá, Nº849 FONE (046) 32441570
CEP 85.565-000 – Sulina - Paraná
E-mail: sulina@apaep.org.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para devidos fins que o Doutor Delfino Nunes de Almeida atende Saúde Mental na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina – APAE, inscrito no CNPJ: 01.998.591/0001-09, mantenedora da Escola Valmir Kunz EIEF na Modalidade de Educação Especial.

Sulina, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,


Alessandra Romanzini Rossi
Diretora

ALESSANDRA R. ROSSI
Diretora
RG 6.397.077-8
ATA Nº 01/2012



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Fundada em 14/04/88 - C.N.P.J. / M.F. 78.685.128/0001-48
Registro no C.N.S.S. N.º 2.898.708 654/93-31
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 1.192/88
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.179/90
Utilidade Pública Federal M.J. N.º 22250/92-77
Rua Guarani, 100 Fone: (046) 3252-1186 Caixa Postal n.º 157

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **DR. DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, médico psiquiatra, CRM 031596/PR, RG 7518075-6 SSP/PR atende na Escola Clevelândia – EIEF na Modalidade de Educação Especial os alunos na área da saúde mental.
Por ser expressão da verdade assino a presente declaração.

Clevelândia, 09 de abril de 2021.

Zeli Terezinha Daneluz
Diretora

000186

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA

REGISTRO DO ESTATUTO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº176-PROCOLO 3381-LIVRO A-2 EM 26/03/99
CNPJ: 00.903.586/0001-02



Utilidade Pública Municipal- Decreto nº 83/95 de 13/12/95

Utilidade Pública Estadual- Lei nº 12.381 de 28/12/98

Utilidade Pública Federal- Lei nº 021595/98-07 de 22/12/98

Registro na Federação Nacional das APAEs nº 1210-25/07/96

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social resolução nº 055 de 30/04/97

Processo 44006.000009/96-05

Rua Governador Totta, 365 Fone (0xx46) 3243 15 15

CEP 85540-000

Manguinhos Paraná

DECLARAÇÃO

A Apae de Manguinhos- Mantenedora da Escola Ana Paula Nunes, declara para os devidos fins, que **Delfino Nunes de Almeida, CRM nº 031596/PR, CPF 967.522.469-04, RG 7.5180.75-6**, faz atendimento em saúde mental nessa Instituição, e vem desenvolvendo um excelente trabalho junto aos alunos e familiares.

Para que surta os efeitos legais, dato e assino.

Manguinhos, 12 de Abril de 2021.

Maria Helena S. Fonseca
Diretora - Ato - 3/2011
DOE 21/12/2011
Escola Ana Paula Nunes
-E-E-E Mod. Ed. Especial-

Maria Helena S. Fonseca
Diretora



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.313.550/0001-30, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7644**, encontra-se quita com esta Tesouraria até **30/06/2021**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/06/2021.

Chave de validação **f14a0cc1f9fa207116cd640c96d4a2771a3fcd03**

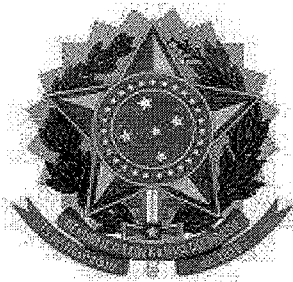
Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central do documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita do documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita do documento, abaixo da primeira assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.313.550/0001-30, foi inscrita em 15/12/2014, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **7644**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico DELFINO NUNES DE ALMEIDA, inscrito sob o nº. 31596 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/07/2021.

Chave de validação 56df2c25f8b67ca1ffff0d94fbed7fad5245b9f1

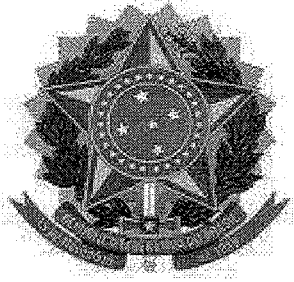
Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página, abaixo da primeira assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **31596** desde **02/07/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/07/2021.

Chave de validação **e7cd27bab72dce90affd4e8f3a745f1e27872882**

Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior direita da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **DELFINO NUNES DE ALMEIDA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **31596** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/07/2013 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 1b632a02cc2c847d8c3e1bb484f5249f0ba6925a

Emitida eletronicamente via internet em **12/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
 Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405
 www.forcel@terra.com.br

DELFINO NUNES DE ALMEDA ME

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279

CENTRO - 21.313.550/0001-30

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244

Atendimento ANEEL: 167

Plantão: 46 3232-1444

Identificação

03.0486.35-1

000191

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

415,55

Vencimento

10/03/2021

CNPJ/CPF: 967.522.469-04

CCE/RG: 75180756

BANCO/AG: 0/0

Número 000.004.431

Série U-6

CPOP 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Fevereiro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/01/2021..... 17.843

LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 24/02/2021..... 18.202

CONSUMO FATURADO (kWh) 359

SUMMO MEDIDO (kWh) 359

CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO 1

DATA DO FATURAMENTO 25/02/2021

DATA DE APRESENTAÇÃO 01/03/2021

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 26/03/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Valores (R\$)

Consumo kWh	351,00
Adicional Bandeira Amarela	7,19
Iluminação Pública Municipal	49,14
Multa	8,22
VALOR TOTAL	415,55

REF. FAT MÊS: 01/2021

Reservado ao Fisco

B06D.8638.0545.D440.B259.38DF.0AA2.1D6C

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
01/2021	409	466,10
12/2020	440	515,52
11/2020	294	324,95
10/2020	387	428,11
09/2020	324	358,30
08/2020	276	291,49
07/2020	329	342,78
06/2020	310	322,88
05/2020	274	284,77
04/2020	461	478,32
03/2020	380	398,63
02/2020	457	29,66

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	358,19	103,87
PIS	1,02%	254,32	2,59
COFINS	4,68%	254,32	11,90

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo				
Consumo kWh	359	x	0,97772	= 351,00
Adicional Bandeira Amarela	359	x	0,02003	= 7,19
Subtotal				358,19

tensão (V): 220 / 127

atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal

número medidor: 1436697 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO.. FORCEL - 40404536

REF: Jan/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (hs)	.01 / 2,40		
FEC (Int)	0,02 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA PATAMAR II DE 01/12/2020 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF -GRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

MEDWORK.COM**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 21.313.550/0001-30**Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.****DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Delfino Nunes de Almeida, CRM 31596/PR, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. NOME DAS ENTIDADES EMPREGADORAS:

- a) Clínica Evolutiva;
- b) Centro Degrau da Cidade Norte;
- c) Clínica Evolutiva;
- d) Clínica Anjo da Guarda;
- e) APAEs;
- f) UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Coronel Vivida – PR.
- g) Saúde e Imagem Clínica Médica e Diagnóstico por Imagem.

2. NATUREZA DAS ATIVIDADES QUE EXERCE:

- a) Consulta médica - saúde mental;
- b) Consulta médica - Psiquiatria infantil;
- c) Consulta médica - saúde mental;
- d) Consulta médica - saúde mental;
- e) Consulta médica - saúde mental;
- f) Plantão - consulta médica;
- g) Consulta médica - saúde mental;

3. HORÁRIOS OU COMPROMISSOS DE TRABALHO:

- a) segunda-feira, 8: 00 - 12: 00 / 13: 00 -19:00; *
- b) três sábados do mês;
- c) quarta-feira, 14: 00 - 19: 00; *não*
- d) quinta-feira, 8:00 - 12:00; *não*
- e) quinta-feira, 14: 00 - 18: 00; *não*
- f) quinta-feira, 19: 00 - 7:00 *1 dia*
- g) sexta-feira, 9:00 - 12:00 /13: 00 - 18:00; *



MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

4. LOCAIS DE TRABALHO:

- a) Pato Branco – PR;
- b) Francisco Beltrão – PR;
- c) Pato Branco - PR;
- d) Coronel Vivida – PR;
- e) Sulina, Chopinzinho, Coronel Vivida, Mangueirinha.
- f) Coronel Vivida – PR.
- g) Quedas do Iguaçu – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locados de serviços.

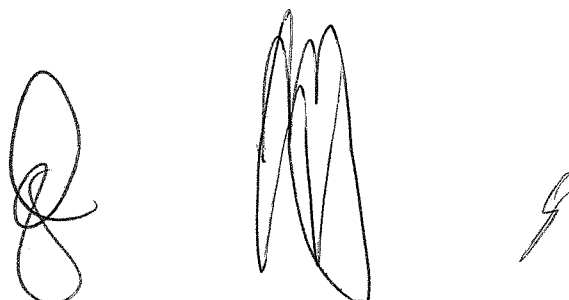
Coronel Vivida, 14 de abril de 2021.

DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:9675224
6904

Assinado de forma digital
por DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.12
14:51:01 -03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.



000194



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

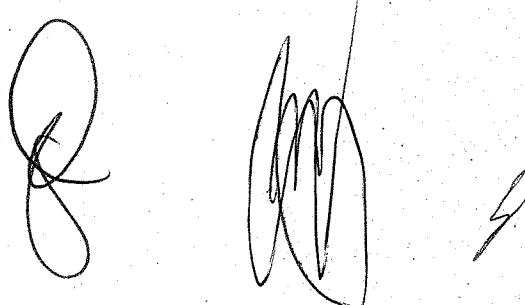
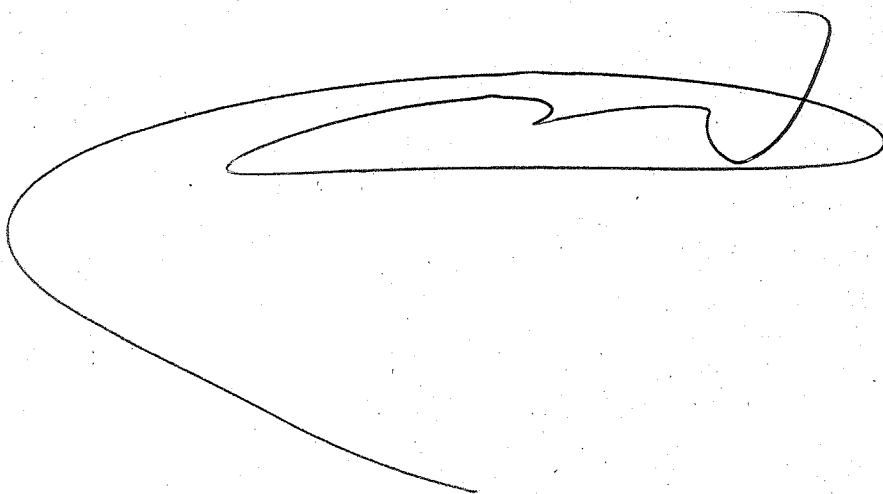
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="2131355000130"/>
Nome	MEDWORK
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

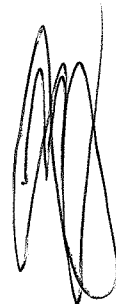
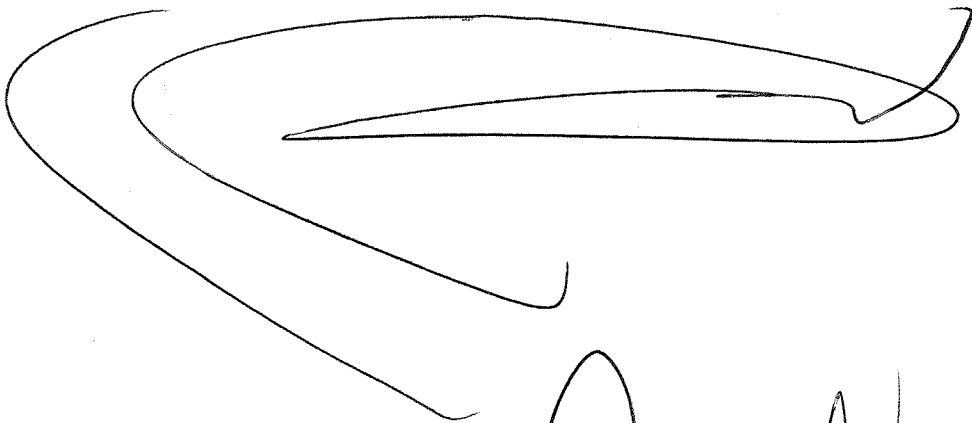
[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000195

B





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530

Pregão presencial **000196**
10/2021

Número Processo: 55/2021
Data do Processo: 30/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Ao(s) 14 de Abril de 2021 às 03:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 161/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório Nº 55/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

PARECER DA COMISSÃO

O Pregoeiro e Equipe dão por encerrada a fase de conferência da habilitação e propostas. Registrando que a empresa ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi inabilitada visto que apresentou recibo de entrega do Balanço de 2019 e Balanço de 2020, não apresentou o Balanço exigível; Registrando que o pregoeiro repassou a empresa MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA, habilitada na sequência, que esta terá que cumprir os horários de acordo com a necessidade da administração e pelo limite de 20 horas semanais. Nenhum dos participantes manifestou interesse em apresentar intenção de recurso. Devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de abertura dos envelopes de documentação, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 14 de Abril de 2021

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
(MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA)

JOÃO PAULO ODORIZZI
(ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Handwritten signatures of the representatives and commission members over horizontal lines.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000197
Pregão presencial
10/2021

Número Processo: 55/2021
Data do Processo: 30/03/2021

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Data e Hora da Sessão: 14/04/2021 15:00.

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 161/2020, julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 55/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O Pregoeiro e Equipe dão por encerrada a fase de conferência da habilitação e propostas. Registrando que a empresa ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, foi inabilitada visto que apresentou recibo de entrega do Balanço de 2019 e Balanço de 2020, não apresentou o Balanço exigível; Registrando que o pregoeiro repassou a empresa MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA, habilitada na sequência, que esta terá que cumprir os horários de acordo com a necessidade da administração e pelo limite de 20 horas semanais. Nenhum dos participantes manifestou interesse em apresentar intenção de recurso. Devendo o processo seguir para apreciação jurídica.

Participante: MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA

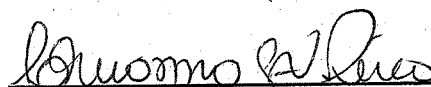
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS - ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS	12,000	MES		14.000,00	168.000,00
Total do Participante:						168.000,00
Total Geral:						168.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

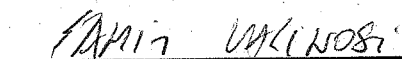
Pato Branco, 14 de April de 2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Pregão presencial

10/2021

Número Processo: 55/2021

Data do Processo: 30/03/2021

Página: 2 / 2

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

Marcos Brandoli

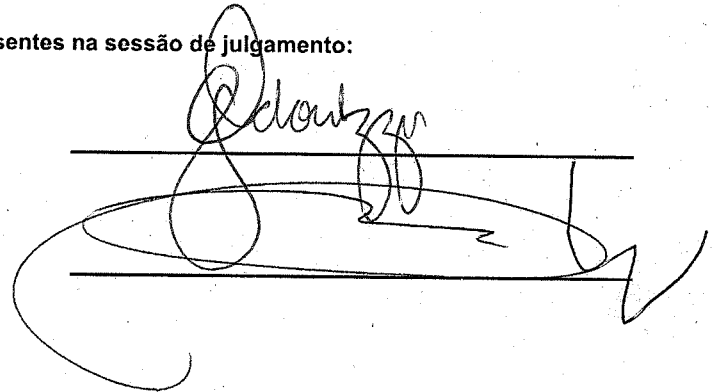
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO PAULO ODORIZZI

(ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

DELFINO NUNES DE ALMEIDA

(MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA)



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530

PREGÃO PRESENCIAL
10/2021

Número Processo: 55/2021
Data do Processo: 30/03/2021

**Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 14/04/2021, as 03:00, no(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 161/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 29.543.375/0002-60
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA 21.313.550/0001-30

ITEM 1 - ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL – 20 HORAS SEMANAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Sim		162.000,00
MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim		168.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	14.000,0000	
1	ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13.500,0000	
2	MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA	Desistiu	14.000,0000
2	ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13.500,0000	

O licitante ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pelo valor de R\$ 13500,0000.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO PAULO ODORIZZI
(ODORIZZI & SABELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
(MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA)

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
PREGOEIRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PREGOEIRO

Handwritten signatures of the representatives and the bidding officer and commission members.

MEDWORK.COM

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

0090200

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279.

CIDADE: Coronel Vivida

ESTADO: Paraná

CNPJ: 21.313.550/0001-30

FONE/FAX: (46)99903-4548

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

BANCO: Sicredi

AGÊNCIA: 0737

CONTA: 72296-0

Eu, DELFINO NUNES DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 7.518.075-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 967.522.469-04, sócio administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 010/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos;
- b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 010/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.
- e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

000201

MEDWORK.COM
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Centro -Coronel Vivida – Paraná.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, está discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
72021465	Atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental – 20 horas semanais	12	14.000,00	168.000,00

Valor Total Proposto do Processo R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 15 de abril de 2021.

DELFINO NUNES Assinado de forma digital
DE por DELFINO NUNES DE
ALMEIDA:967522 ALMEIDA:96752246904
46904 Dados: 2021.04.15
09:06:23 -03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 21.313.550/0001-30
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279,
CENTRO, CEP: 85.550-00
CORONEL VIVIDA, PARANÁ.



Pato Branco/PR, 14 de abril de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico nº 115/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER FINAL sobre o Processo Licitatório nº 055/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Setor de Licitação

[Handwritten signature]
16/04/21
000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 150/2021
PROCESSO 55/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em atendimento médico especializado a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental no CAPS AD III.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 010/2021, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 010/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços – fl 03
- 03) Cotação de preços – fls. 04/09.
- 04) Solicitação de contratação de serviços – fls. 10
- 05) Parecer Contábil – fls 11
- 06) Autorização para abertura de licitação – fl. 12
- 07) Ato do Consórcio – fls. 13
- 08) Edital de Licitação e Anexos – fls. 14/56
- 09) Pedido de Parecer – fl. 57

- 10) Parecer Jurídico – fls. 58/61
- 11) Justificativas – fls. 63
- 12) Aviso de Licitação – fls. 64/73
- 13) Propostas e documentos – fls. 74/195
- 14) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls. 196
- 15) Ata de reunião de julgamento – fls. 197/198
- 16) Ata de Sessão Pública – fls. 199
- 17) Propostas ajustadas – fls. 200/201

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame e a superação das ressalvas feitas por essa Assessoria.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, cabe à autoridade competente deliberar pela homologação do certame.

Pato Branco, 19 de abril de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000205
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2021

Processo Adm.: 55/2021
Data do Processo: 30/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 55/2021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA

1 - ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES
DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE
MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MES	12,000	14.000,0000	R\$ 168.000,00
Total fornecedor:			R\$ 168.000,00
Total geral:			R\$ 168.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo de Licitação nº 052/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante Dispensa por Justificativa de Licitação fundamentada no artigo 14 da Lei 11.947/2009, referente ao Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação, através do seguinte proponente:

Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UN	VL TOTAL
24	80	UND	POLPA DE FRUTA - SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG.	17,26	1.380,80
TOTAL:					1.380,80

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 19 de abril de 2021, como segue:
Prazo: até 31 de dezembro de 2021.

Objeto: Credenciamento da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2021-PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para nutrição enteral de pacientes conforme necessidade do Centro de Saúde, em favor da seguinte empresa:

RCA Materiais Médicos Ltda, no valor total de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).
Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 154/2020. Tomada de nº 10/2020, Processo nº 134/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: a prestação de serviços de engenharia, consistentes na instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no Município de Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 430187/2021. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 08 de maio de 2021 Prazo de Vigência até 24 de maio de 2021, supressão com base na Lei 8666/93 art.65, Inciso I, alínea b, as partes pactuam a supressão de valor de R\$ 15.510,92, Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo de valor no valor de R\$ 2.148,57. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de abril de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Camila Regina Catucci - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Regulamento do Decreto Municipal nº 8888 de 13 de abril de 2021 para funcionamento de bares e restaurantes no município de Pato Branco durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
A SECRETARIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso de competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.849 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8882 de 23 de janeiro de 2021, que declarou situação de emergência no Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO Decreto nº 8.896, de 13 de abril de 2021 que estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo novo Coronavírus;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chá, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), no Município de Pato Branco enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Os serviços de bares e restaurantes têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de funcionamento da pandemia causada pelo COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:
I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º, deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas, considerando as pessoas sentadas;
II. Restar do local mesas e cadeiras excedentes;
III. É obrigatório o uso de máscara no estabelecimento, para circulação e especialmente para acesso ao buffet, caixa e banheiro;
IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada, início da fila do buffet (autoatendimento) e em outros lugares estratégicos, álcool 70% para os clientes;
V. Manter os balcões embaldados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autoatendimento devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e lavas descartáveis; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet, álcool 70% para os clientes;
VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VIII. Instalar a higienização dos copos e talheres com álcool 70% ou outro sanitizante equivalente, devidamente autorizado pelo Ministério da Saúde;
IX. Não oferecer produtos para degustação;
X. Instalar a higienização dos ambientes e dos ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, magnéticas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(a) banheiro(s);
XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;
XIII. Os colaboradores devem utilizar máscara facial, higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipular alimentos, após tocar o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cédulas de banco;
XIV. Dispor em local estratégico no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos colaboradores;
XV. Os sanitizantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto à ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
XVII. Preferencialmente, disponibilizar as comandas para pagamento nas mesas, para evitar aglomerações na frente dos balcões;
XVIII. A máscara de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XIX. Na impossibilidade de disponibilizar as comandas para pagamento nas mesas, organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
XX. Higienizar uma vez em todas as cadeiras sobre, preferencialmente com água sanitária;
XXI. Utilizar faixas ou marcações para limitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) lineares onde há verticalização (conversa);
XXII. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando mesa;
XXIII. A utilização não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de prevenção e proteção contra incêndio, bem como de pessoas sentadas, tanto na área interna como externa do estabelecimento, respeitando o distanciamento;
XXIV. Afastar, de imediato, todo funcionário que apresentar sintomas gripais, independentemente do tempo;
XXV. Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção do COVID-19, nas áreas de circulação e uso comum;
XXVI. Manter fechados os espaços kits;
XXVII. Os estabelecimentos poderão promover música ao vivo durante o período de funcionamento;
XXVIII. O uso de câmeras para o monitoramento de clientes para o eventual, durante a apresentação;
XXIX. Não será permitida aglomeração no salão, em seu entorno, bem como danças no ambiente;
XXX. As mesas devem estar distantes a 2m (dois metros) do palco;
XXXI. Não será permitida a participação de plateia durante o espetáculo;
XXXII. Os músicos devem se apresentar sentados, no máximo três, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
XXXIII. O uso de câmeras por estes estabelecimentos deve obedecer o disposto na Lei Municipal nº 3.961, de 19 de dezembro de 2012, ficando o proprietário limitado a posicionar as câmeras no espaço externo de seu estabelecimento e com a autorização da Vigilância Sanitária;
XXXIV. Visando atender a determinação do toque de recolher vigente, os estabelecimentos devem finalizar os pedidos na cozinha até 02h00min (dois horas) antes do fechamento e a 02h30min (duas horas e trinta minutos) antes do fechamento;
XXXV. Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:
I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonão líquido por no mínimo 30 segundos;
III. Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionando por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
IV. Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
V. Quanto aos colaboradores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:
I. Os colaboradores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
II. Os colaboradores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
III. Seguir a orientação das toas, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar a higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e a boca com o braço flexionado;
IV. Caso a atividade requerida não seja feita em um colaborador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 m (um metro e meio), sendo que todos deverão usar máscaras;
V. Lavor as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas tocas de atividades, após tocar objetos, equipamentos, objetos pessoais e partes do corpo, após manipular resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, após manipular dinheiro e, sempre que necessário;
VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os pontos de trabalho;
VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniformes;
VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de magnéticas, câmeras e interruptores;
IX. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
X. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e munificadas por portadores de doenças crônicas que tenham justificado o afastamento;
XI. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
XII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas sobre a situação;
XIII. Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários (celular, calculadoras, computadores - higienizar o teclado e mouse, canetas, blocos de anotação, entre outros.);
XIV. Alertar o empregador caso apresente sintomas de gripes e resfriados;
XV. Evitar o compartilhamento de pessoas por meio de contato físico (aperto de mão, abraço);
XVI. Não fazer uso e não compartilhar chinilinho no local de trabalho entre os colaboradores e clientes;
XVII. Não consumo de alimentos rasgados de confeitearias anexas aos pontos de comercialização devendo obedecer no que couber as medidas previstas nesta portaria, ficando vedado o consumo de bebida alcoólica no local;
XVIII. A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária, das equipes de segurança pública e outros órgãos que eventualmente estejam a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer cumprir as medidas de enfrentamento ao Covid-19;
XIX. As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e sua impacto na rede de atenção à saúde;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Liliane Cristina Brandalise
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2883/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: E&AR Equipamentos de Refrigeração Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.368.504/0001 - 82.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

Valor do Contrato: R\$ 47.855,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2021 até 19 (dezenove) de Outubro de 2021.

Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2884/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Markus Eduardo França da Cruz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.759.995/0001 - 53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de ar condicionado, tipo Split e bebedouro de água industrial, para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

Valor do Contrato: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Abril de 2021 até 19 (dezenove) de Outubro de 2021.

Data do Contrato: 19 (dezenove) de Abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2021-PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza destinados às necessidades das Secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

- TNT Nitros Química Ltda, no valor total de R\$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos);
- Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, no valor total de R\$ 12.010,07 (doze mil dez reais e sete centavos);
- Kalana Confeções Ltda, no valor total de R\$ 464,70 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);
- R.C. Ferreira & Cia Ltda, no valor total de R\$ 21.052,60 (vinte e um mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos);
- A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R\$ 2.251,69 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos);
- Multisul Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 1.053,80 (um mil cinquenta e três reais e oitenta centavos);
- Adonal Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, no valor total de R\$ 946,90 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
- Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, no valor total de R\$ 2.082,27 (dois mil oitenta e dois reais e vinte e sete centavos);
- HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, no valor total de R\$ 16.437,15 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos);
- Nickville Comércio de Papéis Eireli, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
- Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza, no valor total de R\$ 3.818,48 (três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);
- MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 10.560,70 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos);
- Darlu Indústria Têxtil Ltda, no valor total de R\$ 2.922,36 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 19 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Adesão Esportistas II referente ao segundo semestre de 2020 relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da Deliberação Adesão Esportistas II referente ao segundo semestre de 2020, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 19 de abril de 2021.
Adeláide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acionamento Institucional referente ao segundo semestre de 2020 relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas da Deliberação Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acionamento Institucional referente ao segundo semestre de 2020, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 19 de abril de 2021.
Adeláide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final da Deliberação Incentivo Benefício Eventual Covid-19 relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de Contas Final da Deliberação Incentivo Benefício Eventual Covid-19, relativo aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, 19 de abril de 2021.
Adeláide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 552021
b) Nr. Licitação: 10/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/04/2021
e) Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento às necessidades do CAPS AD III Coronel Vitor PR.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencidos:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
MES	12.000	14.000.000	R\$ 168.000,00
Total fornecedores: R\$ 168.000,00			
Total geral: R\$ 168.000,00			

02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empresa(s) correspondente(s):

Descrição da Despesa	Data
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.01.10.302.0002.2003.3.950.950

PAULO HORN
Presidente

000207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 055/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	55/2021		
b)	Nr. Licitação:	10/2021 - PR		
c)	Modalidade:	Pregão presencial		
d)	Data de Homologação:	19/04/2021		
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES MEDWORK.COM SERVICOS MEDICOS LTDA				
DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 20 HORAS SEMANAIS				
	MES	12,000	14.000,0000	RS 168.000,00
Total fornecedor:			RS 168.000,00	
Total geral:			RS 168.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7BB5DD1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2021. Edição 2246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

19/04/2021

Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021

19/04/2021

Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

31/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

26/03/2021

Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.



000209

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI](#)[↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO](#)[↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

26/03/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

24/02/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2021](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007/2021](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2021

12/02/2021

Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO BETANIAMED](#)[↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO BETANIAMED](#)[↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

04/02/2021

Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2021](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO MEDICALWAY](#)[↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO MEDICALWAY](#)[↓ Anexo 5 - ESCLARECIMENTO I](#)

- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO I
- ↓ Anexo 7 - ESCLARECIMENTO II
- ↓ Anexo 8 - ESCLARECIMENTO III
- ↓ Anexo 9 - IMPUGNAÇÃO K.C.R.S
- ↓ Anexo 10 - ESCLARECIMENTO IV
- ↓ Anexo 11 - AVISO DE EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 12 - EDITAL RETIFICADO 2
- ↓ Anexo 13 - ESCLARECIMENTO V E VI
- ↓ Anexo 14 - ESCLARECIMENTO VII E VIII
- ↓ Anexo 15 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 próxima »

Página 1 de 2

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Consortiados

Recomendação MPPR

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados

Área do Prestador



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 22/04/2021 08:10:17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MEDWORK COM DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.313.550/0001-30, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279 – Apt. 803 – Centro – Coronel Vivida/Paraná, neste ato representado por DELFINO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 967.522.469-04 - portador de cédula de Identidade Civil RG sob n.º 7.518.075-6 SESP/PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 055/2021, Pregão Presencial n.º 010/2021, homologado em 19/04/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR – 20 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede da unidade do CAPS AD III, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, n.º 178, Centro, Coronel Vivida/PR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo,

carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS); porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas na cláusula décima terceira e subitens, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

2.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do CONIMS para controle das consultas realizadas.

2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.6. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

2.7. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas na cláusula décima terceira e subitens.

2.9. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.12.1. Toda necessidade de serviços, exames complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor contratado.

6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

- 7.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 7.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 7.11.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 7.12.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.13.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 7.14.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 7.15.** É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:
- 7.16.** Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação;

- 7.17.** Exercer outras atividades inerentes ao cargo conforme regulamentação do CRM;
- 7.18.** Receber e examinar os pacientes de sua especialidade para determinar o diagnóstico e elaboração do Plano de Cuidado juntamente com a equipe, ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade;
- 7.19.** Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- 7.20.** Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para reestabelecer ou conservar a saúde;
- 7.21.** Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- 7.22.** Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- 7.23.** Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de doenças e agravos relacionados a Saúde Mental e Drogas;
- 7.24.** Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- 7.25.** Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- 7.26.** Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
- 7.27.** Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 9.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.
- 9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 9.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 9.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 10.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.
- 11.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.
- 11.4.** Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o

Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações

contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR

14.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 14.000,00 pelos serviços efetivamente prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR – 20 HORAS SEMANAIS	12	14.000,00	168.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou

subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR 22 de abril de 2021.

DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904
Assinado de forma digital por DELFINO NUNES DE ALMEIDA:96752246904
Dados: 2021.04.26 09:32:53 -03'00'

DELFINO NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA

PAULO HORN:5540755294
Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294
9

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.04.26 14:07:17 -03'00'

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS J. B. DE LIMA
CPF: 064.270.929-79